

DIÁRIO DA JUSTIÇA  
**ELETRÔNICO**  
DO ESTADO DO CEARÁ  
Fortaleza, emitido em 29 de Junho de 2026



Caderno 1: **Administrativo**

Edição: **3805**

Ano **XVII**

Editado pelo Tribunal de Justiça

**Presidente**

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

**Vice-Presidente**

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

**Corregedor-Geral da Justiça**

Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra

**TRIBUNAL PLENO**

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale  
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes  
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite  
Desa. Lisete De Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mario Parente Teofilo Neto  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva  
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro  
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes  
Desa. Lira Ramos De Oliveira  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira  
Des. Sergio Luiz Arruda Parente  
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues  
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio  
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro  
Des. Carlos Augusto Gomes Correia  
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho  
Desa. Maria Ilina Lima De Castro  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo  
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga  
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino  
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega  
Des. Andre Luiz De Souza Costa  
Des. Everardo Lucena Segundo  
Desa. Vanja Fontenele Pontes  
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava  
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves  
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina  
Des. Djalma Teixeira Benevides  
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto  
Desa. Cleide Alves De Aguiar  
Des. Marcos William Leite De Oliveira  
Desa. Maria Regina Oliveira Camara  
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira  
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior  
Des. Mantovanni Colares Cavalcante  
Des. Jose Krentel Ferreira Filho  
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes  
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**  
**Secretário** - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

**ÓRGÃO ESPECIAL**

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale  
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes  
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra  
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro  
Des. Carlos Augusto Gomes Correia  
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino  
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava  
Desa. Maria Regina Oliveira Camara  
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior  
Desa. Vanja Fontenele Pontes - **Convocada**  
**Secretário** - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva  
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra  
**Secretário** - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**  
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite  
Desa. Lisete De Sousa Gadelha  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro  
**Secretário** - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

**1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto  
Desa. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente**  
**Secretária** - Dra. Nairana Rocha Frota Philomeno Gomes

**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - **Presidente**  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
**Secretária** - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

**3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale  
Des. Francisco Gladyson Pontes - **Presidente**  
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo  
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro  
**Secretário** - Dr. David Aguiar Costa

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva  
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro  
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues  
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio  
Des. Carlos Augusto Gomes Correia  
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho  
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga  
Des. Andre Luiz De Souza Costa  
Des. Everardo Lucena Segundo  
Des. Djalma Teixeira Benevides  
Desa. Cleide Alves De Aguiar  
Des. Marcos William Leite De Oliveira  
Desa. Maria Regina Oliveira Camara  
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira  
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior  
Des. Mantovanni Colares Cavalcante  
Des. Jose Krentel Ferreira Filho  
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes  
**Secretário** - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

**1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio - **Presidente**  
Des. Carlos Augusto Gomes Correia  
**Secretária** - Dra. Jennifer Queiroz Lima

**2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro - **Presidente**  
Des. Everardo Lucena Segundo  
**Secretária** - Dra. Katia Cilene Teixeira

**3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Desa. Cleide Alves De Aguiar  
Des. Marcos William Leite De Oliveira - **Presidente**  
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira  
**Secretária** - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

**4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho  
Des. Andre Luiz De Souza Costa - **Presidente**  
Des. Djalma Teixeira Benevides  
**Secretária** - Dra. Marina Figueiredo Braga

**5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Regina Oliveira Camara - **Presidente**  
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior  
Des. Mantovanni Colares Cavalcante  
Des. Jose Krentel Ferreira Filho  
**Secretária** - Dra. Lais Cabral Bacha Queiroz

**6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva - **Presidente**  
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues  
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga  
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes  
**Secretária** - Dra. Madeline Bezerra Da Silva

**SEÇÃO CRIMINAL**

(Reuniões às primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mario Parente Teofilo Neto  
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes  
Desa. Lira Ramos De Oliveira  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - **Presidente**  
Des. Sergio Luiz Arruda Parente  
Desa. Maria Ilina Lima De Castro  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo  
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino  
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega  
Desa. Vanja Fontenele Pontes  
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava  
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves  
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina  
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto  
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**  
**Secretário** - Dr. Nilston Rodrigues De Andrade Aragao

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mario Parente Teofilo Neto - **Presidente**  
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes  
Desa. Lira Ramos De Oliveira  
Des. Francisco Carneiro Lima  
**Secretária** - Dra. Larissa Sacramento Marinho

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sergio Luiz Arruda Parente  
Desa. Maria Ilina Lima De Castro  
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - **Presidente**  
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina  
**Secretária** - Dra. Ana Amelia Fetosa Oliveira

**3ª CÂMARA CRIMINAL**

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Edna Martins - **Presidente**  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo  
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino  
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**  
**Secretário** - Dr. Jose Wellington De Oliveira Lobo

**4ª CÂMARA CRIMINAL**

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega - **Presidente**  
Desa. Vanja Fontenele Pontes  
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves  
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto  
**Secretária** - Dra. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

## SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE .....	3
TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	31
TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS .....	56
PLANTÃO JUDICIÁRIO - 2º GRAU .....	57
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	57
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA .....	58
COMARCAS DO INTERIOR .....	60

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 01459/2026

Disponibilização: 29/06/2026 às 12h25m

PORTARIA Nº 1459/2026

Dispõe sobre designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE** designar o Juiz de Direito Caio Lima Barroso, Titular do Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Capistrano, durante vacância, até 28 de fevereiro de 2027.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173129> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTARIA 01460/2026****Disponibilização: 29/06/2026 às 12h26m****PORTARIA Nº 1460/2026**

Dispõe sobre revogação parcial da Portaria nº 860/2026 e designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE** revogar parcialmente a Portaria nº 860/2026, na parte que designou o magistrado Caio Lima Barroso, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Mulungu, e designar o Juiz de Direito Bruno Araújo Massoud, Titular do Juizado Auxiliar da 13ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela referida unidade durante vacância, até 28 de fevereiro de 2027.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173103> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EDITAL 00147/2026****Disponibilização: 29/06/2026 às 13h03m****EDITAL Nº 147/2026-GABPRESI**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o EDITAL nº 72/2026 (DJEA 28/04/2026), que abriu inscrições para magistrados(as) interessados(as) em integrar o Núcleo de Produtividade Remota- NPR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de direcionamento estratégico da atuação do Núcleo, com foco na antecipação de audiências e no apoio a unidades judiciárias com maior demanda e congestionamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a relação de magistrados(as) convocados(as) para atuação no Núcleo de Produtividade Remota - NPR, os quais atuarão no incremento da capacidade operacional do Núcleo, especialmente quanto à antecipação de audiências e ao apoio às unidades judiciárias, nos termos do Edital nº 72/2026 (DJEA de 28/04/2026).

Número	Nome	Titularidade
--------	------	--------------

1	ARIANA CRISTINA DE FREITAS	5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza
2	CARLOS ROGERIO FACUNDO	11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza
3	CLEBER DE CASTRO CRUZ	16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza
4	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	Vara Única da Comarca de Aracoiaba
5	DANIEL GONÇALVES GONDIM	2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral
6	DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO	Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape
7	HARBELIA SANCHO TEIXEIRA MUNIZ	2ª Vara da Comarca de Uruburetama
8	JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN	13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza
9	JORGE CRUZ DE CARVALHO	1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú
10	LUCAS ROCHA SOLON	Vara Única Criminal da Comarca de Aracati
11	LUCIMEIRE GODEIRO COSTA	21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
12	MONICA LIMA CHAVES	3ª Turma Recursal - Juizado Especial da Fazenda Pública
13	SAMEA FREITAS DA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	9ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza
14	SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM	11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
15	VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM	10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 29 (vinte e nove) de junho de 2026.

**Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173130> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**EXTRATO 00327/2026**

**Disponibilização: 29/06/2026 às 09h20m**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores; **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo a instalação de extintores de incêndio do tipo PQS ABC, a fixação das respectivas sinalizações e a

recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará, referente ao lote 02; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8505243-41.2026.8.06.0000; **VALOR:** R\$ 316.998,38 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 05/2026; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Ricardo Alves Ramos de Brito.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173121> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00328/2026****Disponibilização: 29/06/2026 às 09h25m****EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores; **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo a instalação de extintores de incêndio do tipo PQS ABC, a fixação das respectivas sinalizações e a recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará, referente ao lote 01; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8505243-41.2026.8.06.0000; **VALOR:** R\$ 184.998,12 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos); **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 05/2026; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Ricardo Alves Ramos de Brito.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173122> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00329/2026****Disponibilização: 29/06/2026 às 09h39m****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2024**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Rhomacon Engenharia Ltda; **OBJETO:** prorrogar em 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo para execução das obras/serviços a contar do dia 07.10.2025 e com término em 04.06.2026 do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Nova Olinda, ficando conseqüentemente prorrogados os prazos de 60 (sessenta) dias consecutivos na expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços até 03.08.2026, e de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para procedimentos administrativos, finalizando assim o contrato em 30.01.2027; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 8513824-00.2026.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, c/c 111, da Lei nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Rômulo de Moraes Farias.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173123> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00019/2026

Disponibilização: 29/06/2026 às 17h49m

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h, realizou-se, na sala de sessões da 5ª Câmara de Direito Privado, em formato híbrido, a Sessão Ordinária deste Colegiado. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara (Presidente), Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante, Desembargador José Krentel Ferreira Filho, Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues da 6ª Câmara de Direito Privado, Dra. Águeda Maria Nogueira de Brito (Procuradora de Justiça), Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade (Defensor Público) e a Dra. Lais Cabral Bachá Queiroz (Coordenadora da Câmara). Declarada aberta a sessão pela Exma. Sra. Presidente, foram saudados todos os presentes. Ato contínuo, a Exma. Sra. Presidente submeteu à apreciação a ata da sessão ordinária anterior, que foi aprovada sem objeções. Em seguida, a Presidência advertiu os presentes de que a gravação audiovisual do ato seria realizada pelo sistema oficial, nos termos do art. 3º da Resolução nº 645/2025 do CNJ, facultada às partes e aos advogados a realização de gravação própria, desde que previamente comunicada e observadas as regras da mesma resolução, em especial o art. 5º, sendo vedada qualquer gravação sigilosa ou a divulgação das imagens e áudios para fins alheios ao processo, inclusive em redes sociais, sob pena de responsabilização civil, administrativa, ética e penal. Prosseguindo, a Exma. Sra. Presidente iniciou os trabalhos com a ratificação dos votos provisórios e, na sequência advertiu que, ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos com pedido de vista regimental, os quais serão reincluídos em pauta na sessão ordinária do dia 07 de julho de 2026. Concluídas essas etapas, seguiu-se com o julgamento processo submetido ao quorum ampliado, na forma do art 942, CPC, sendo, na sequência, anunciados os processos adiados e retirados de pauta. Ato subsequente, foram iniciados os julgamentos dos processos com pedido de preferência de julgamento, com pedido de sustentação oral, com pedido de vista regimental e extrapauta. Por fim, debateu-se sobre os processos em que não havia sido depositado os votos. **PROCESSOS DO SISTEMA PJE: 01 APELAÇÃO CÍVEL N 0010082-42.2019.8.06.0112** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DO SOCORRO SALATIEL BEZERRA DE MENEZES. APELADO: FRANCISCO TIAGO MARQUES TAVARES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Adiado. **02 APELAÇÃO CÍVEL N 3001583-92.2024.8.06.0160** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: RODRIGO MOURAO RODRIGUES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para negar provimento ao recurso da instituição financeira e dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **03 APELAÇÃO CÍVEL N 0200281-94.2025.8.06.0052** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: AUTO POSTO JATIENSE LTDA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, no sentido de dar parcial provimento ao apelo da promovida e declarar prejudicado o apelo do autor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **04 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0620980-03.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: ANA BEATRIZ BRITO SOUZA. AGRAVADO: GUSTAVO CESAR. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **05 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023346-13.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL JOAO PAULO II. AGRAVADO: ZENILSON DIAS DO REGO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **06 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004179-73.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: JULIO CESAR DA COSTA. AGRAVADO: JOAO BATISTA NUNES PEREIRA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des.

Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **07 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009113-74.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: KARLA MARCIA DA SILVA. AGRAVADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **08 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003968-37.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: JOSE RODRIGUES PEREIRA. AGRAVADO: BANCO CREFISA S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr. Danilo Ferreira Quesado, OAB/CE N° 55.254, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **09 APELAÇÃO CÍVEL N 0200965-32.2024.8.06.0156** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Odilon Pinheiro da Silva, OAB/CE N° 52.560, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **10 APELAÇÃO CÍVEL N 3021584-56.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO LEANDRO MARTINS LIMA. APELADO: 99 TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **11 APELAÇÃO CÍVEL N 3002381-06.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CLEUDOMAR DIONISIO DA SILVA. APELADO: ENEL BRASIL S.A. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **12 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0629575-93.2022.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: ANA CLAUDIA SILVA LINO. AGRAVADO: RODRIGO CONRADO PORTELLA MARTINI. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **13 APELAÇÃO CÍVEL N 0226238-90.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CHARLES BARBOSA DE LIMA. APELADO: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **14 APELAÇÃO CÍVEL N 3002417-25.2024.8.06.0151** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA EDINALDA CARDOSO DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **15 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007117-41.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. AGRAVADO: ANTONIO ALDIR VASCONCELOS. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **16 APELAÇÃO CÍVEL N 3000039-57.2024.8.06.0067** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CARLOS ALVES ROCHA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **17 APELAÇÃO CÍVEL N 0042339-60.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: SILVIO CESAR PINTO DA CUNHA. APELADO: BOXPTBRASIL IMPORTACAO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Antonio Macedo Coêlho Neto, OAB/CE 26.073, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **18 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006744-44.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: MARQUES PROMOCAO DE VENDAS LTDA. AGRAVADO: PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial

provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **19 APELAÇÃO CÍVEL N 3039866-79.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: GUILHERME MARQUES E SOUZA. APELADO: BANCO CSF S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **20 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0626282-81.2023.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: ILARA KAROLLINE CAVALCANTE LIMA. AGRAVADO: WELLIGTON SATURNINO DE LIMA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **21 APELAÇÃO CÍVEL N 3001988-81.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CARLOS DIAS DA SILVA. APELADO: ENEL BRASIL S.A. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **22 APELAÇÃO CÍVEL N 3001483-85.2025.8.06.0166** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA NILMA REINALDO MEDEIROS DA CRUZ. APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para anular, de ofício, a sentença impugnada, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **23 APELAÇÃO CÍVEL N 0264713-86.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. APELADO: REBEKA LUCIO E NEVES. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **24 APELAÇÃO CÍVEL N 3113087- 61.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO HONDA S/A. APELADO: MARIA DA CONCEICAO PAIXAO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **25 APELAÇÃO CÍVEL N 0050882-21.2020.8.06.0034** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS CONCEICAO DA SILVA. APELADO: BANCO ITAUCARD S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **26 APELAÇÃO CÍVEL N 3001520-60.2025.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA TOMAZ DE NEGREIROS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **27 APELAÇÃO CÍVEL N 3000234-76.2025.8.06.0109** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE RIVELINO DE SANTANA SOUSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **28 APELAÇÃO CÍVEL N 3089190-04.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: VALDECI DE OLIVEIRA MOURA. APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **29 APELAÇÃO CÍVEL N 3095336-61.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. APELADO: FRANCISCO CLAUDEMIR DE LIMA AMARO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **30 APELAÇÃO CÍVEL N 0282492-83.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: EUGENIO RODRIGUES DA COSTA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **31 APELAÇÃO CÍVEL N 3002758-54.2025.8.06.0171** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: TEREZINHA GERONIMO DE SOUZA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **32 APELAÇÃO CÍVEL N 0239119-70.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO ROCHA LINHARES. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **33**

**APELAÇÃO CÍVEL N 3013147-26.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CARLOS EUGENIO BATISTA DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **34 APELAÇÃO CÍVEL N 3001225-23.2025.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. APELADO: JOAQUIM MOTA NETO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **35 APELAÇÃO CÍVEL N 0200362-71.2024.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: AGNELO JOSE DE SANTANA. APELADO: CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **36 APELAÇÃO CÍVEL N 3001161-13.2025.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. RECORRENTE: LUIZA RAIMUNDA DE CARVALHO SILVA. RECORRIDO: BANCO BMG SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **37 APELAÇÃO CÍVEL N 0000045-85.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: AIRTON FERREIRA LIMA. APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **38 APELAÇÃO CÍVEL N 0209158-02.2013.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ROGERIO MONTEIRO DA SILVA. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: ROGERIO MONTEIRO DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambas as apelações para negar provimento à interposta pela parte requerida e para dar parcial provimento à interposta pela parte autora, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **39 APELAÇÃO CÍVEL N 0201854-58.2024.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE CORREIA DA SILVA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **40 APELAÇÃO CÍVEL N 0200706-52.2024.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANTONIA AURINO DE SOUZA. APELADO: CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **41 APELAÇÃO CÍVEL N 0203090-68.2023.8.06.0071** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA VERA LUCIA SILVA OLIVEIRA. APELADO: AMBIENTAL CRATO CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO SPE S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **42 APELAÇÃO CÍVEL N 3000680-50.2025.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA ORLENE DA SILVA. APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **43 APELAÇÃO CÍVEL N 3042095-75.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JDB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. APELADO: MANOEL MARTINS VERAS FILHO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Jorge Pereira Matos, OAB/CE N° 51.408. Em seguida, a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. O Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior acompanhou provisoriamente o entendimento da Relatora. Ato subsequente, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **44 APELAÇÃO CÍVEL N 0200033-78.2024.8.06.0177** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: OSMARINA GOMES DA SILVA. APELADO: BANCO SAFRA S A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **45 APELAÇÃO CÍVEL N 3087402-52.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CONCEICAO DE MARIA GOMES LIMA. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **46 APELAÇÃO CÍVEL N 3038683-73.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANTONIO SAMPAIO RODRIGUES. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **47 APELAÇÃO CÍVEL N 3022901-89.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ARNALDO MACIEL DE AZEVEDO MELO. APELADO: UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **48 APELAÇÃO CÍVEL N 0200799-08.2024.8.06.0121** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: SEBASTIANA GREGORIO GOMES. APELADO: VERONICA GOMES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **49 APELAÇÃO CÍVEL N 0171175-66.2013.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: RAIMUNDO NONATO PARENTE LINHARES. APELADO: FRANCISCO FROTA NETO. APELADO: JOSILMA FROTA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **50 APELAÇÃO CÍVEL N 3000204-26.2026.8.06.0038** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE UILA FERREIRA GOMES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Adiado. **51 APELAÇÃO CÍVEL N 3000316-72.2024.8.06.0132** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. APELADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **52 APELAÇÃO CÍVEL N 0200680-89.2024.8.06.0107** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: COSMA NUNES DE OLIVEIRA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: COSMA NUNES DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **53 APELAÇÃO CÍVEL N 3005748-56.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA MARLI BARROS DA SILVA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **54 APELAÇÃO CÍVEL N 0008995-42.2015.8.06.0128** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA JOSE GOMES. APELADO: MARIA JOSE SILVA GOMES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **55 APELAÇÃO CÍVEL N 3000914-39.2025.8.06.0084** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANTONIO LOIOLA DE SOUSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **56 APELAÇÃO CÍVEL N 3000255-84.2025.8.06.0163** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CORDEIRO. APELADO: PARANA BANCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Pedido de vista formulado pelo(a) Des(a). Francisco Lucídio de Queiroz Júnior em 16.06.2026, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **57 APELAÇÃO CÍVEL N 3026450-44.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. APELADO: MARIA ANGELUCIA PEREIRA MOTA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, dar provimento à apelação interposta por Maria Angelucia Pereira Mota, para cassar a sentença, e julgar prejudicado o recurso da instituição financeira, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **58 APELAÇÃO CÍVEL N 3004446-71.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: RAIMUNDA MARIA DA SILVA LIMA. APELADO: BANCO PAULISTA S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Pedido de vista formulado pelo(a) Des(a). Francisco Lucídio de Queiroz Júnior em 16.06.2026, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **59 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018873-81.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina

Oliveira Camara. AGRAVANTE: MARIA IDELCILIA MOREIRA PINHEIRO. AGRAVADO: ELIANE FULGÊNCIO PINHEIRO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **60 APELAÇÃO CÍVEL N 0210313-54.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CELIA LIMA ARAUJO BEZERRA. APELANTE: GABRIELA ARAUJO VIANA BEZERRA. APELADO: ELIZABETH SILVA BARROS, REP. POR DC SOUZA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **61 APELAÇÃO CÍVEL N 0274644-79.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE ARTEIRO ALVES FEIJAO. APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: JB COBRANCA E PROMOTORIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **62 APELAÇÃO CÍVEL N 3001538-95.2025.8.06.0114** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE ALVES DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **63 APELAÇÃO CÍVEL N 0235399-66.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: UBIRATAN SOARES CAVALCANTE FILHO. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri, OAB/CE 21.310, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **64 APELAÇÃO CÍVEL N 0257696-28.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DO SOCORRO BARBOSA TORRES. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **65 APELAÇÃO CÍVEL N 3000965-84.2026.8.06.0029** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MANOEL DA SILVA LIMA. APELADO: BANCO AGIBANK S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **66 APELAÇÃO CÍVEL N 0579803-33.2000.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: KATY VENTURA PESSOA. APELADO: PETROCAR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **67 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012713-40.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: SANDRO MARCIO MEDINA DE LIMA. AGRAVADO: GESELLY DE BRITO MEDINA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **68 PETIÇÃO CÍVEL N 3009044-76.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. REQUERENTE: MARIA DE FATIMA LIMA DE CASTRO REQUERENTE: MARIA DE FATIMA LIMA DE CASTRO. REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **69 APELAÇÃO CÍVEL N 3000149-47.2025.8.06.0091** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: MARIA ZILMA BEZERRA. AGRAVADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **70 APELAÇÃO CÍVEL N 3004017-07.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **71 APELAÇÃO CÍVEL N 3000882-81.2025.8.06.0133** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA HERMIR DA COSTA. APELANTE: BANCO CBSS S.A. APELADO: BANCO CBSS S.A. APELADO: MARIA HERMIR DA COSTA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **72 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021069-24.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: REJANE SOUSA NORONHA FIGUEIREDO. AGRAVADO: JOAO FELIPE DE

OLIVEIRA CAMPOS AGUIAR. AGRAVADO: MARIA SUELY LIMA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dra. Andressa Melo Alves Costa, OAB/CE N° 23.878. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **73 APELAÇÃO CÍVEL N 0135989-06.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF. APELADO: PEDRO SCHRAMM PONTES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **74 APELAÇÃO CÍVEL N 3004177-50.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ROSA DOMINGOS DE SOUSA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após o anúncio do processo, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, do(a) advogado(a) do(a) apelado, Dra. Luciana Vieira Barreto, OAB/SE N° 6.780, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **75 APELAÇÃO CÍVEL N 3000671-54.2025.8.06.0130** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: LUIS NILTON CONSTANCIO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **76 APELAÇÃO CÍVEL N 3000101-80.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JUARES NOGUEIRA DE OLIVEIRA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: JUARES NOGUEIRA DE OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao recurso da instituição financeira e dar parcial provimento ao recurso do consumidor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **77 APELAÇÃO CÍVEL N 0050291-66.2020.8.06.0064** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: RITA MARIA DO NASCIMENTO DE MENEZES. APELADO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Retirado de Pauta. **78 APELAÇÃO CÍVEL N 0206311-46.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: VALDA ALVES DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **79 APELAÇÃO CÍVEL N 3008096-21.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA EDUVIGENS DA COSTA SANTOS. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **80 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023877-02.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: FRANCISCO GEOVANI AGOSTINHO BERNARDO. AGRAVADO: ANGELIANA FEITOSA RIBEIRO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravado, Dra. Jéssica Tháclia Morais Raulino, OAB/CE N° 40.725. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **81 APELAÇÃO CÍVEL N 0253748-78.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA TEREZA BIZERRA. APELADO: FRANCISCO ARNALDO SANTOS ALMEIDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **82 APELAÇÃO CÍVEL N 3045131-28.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANTONIO ELISIARIO DE LIMA AZEVEDO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Adiado. **83 APELAÇÃO CÍVEL N 3005957-96.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: SOCORRO COSTA DA SILVA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **84 APELAÇÃO CÍVEL N 3002682-68.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELANTE: MARIA LINDALVA RODRIGUES BEZERRA. APELADO: MARIA LINDALVA RODRIGUES BEZERRA. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao recurso da consumidora e dar parcial provimento ao recurso da instituição financeira, nos

termos do voto do(a) eminente Relator(a). **85 APELAÇÃO CÍVEL N 0192797-02.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: EROTILDES GOMES DOS SANTOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **86 APELAÇÃO CÍVEL N 3000039-80.2025.8.06.0048** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA VALDELIZ FELIPE OLIVEIRA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **87 APELAÇÃO CÍVEL N 0043077-24.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: PAULO SERGIO LOPES MOREIRA. APELADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. APELADO: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **88 APELAÇÃO CÍVEL N 3002308-52.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MANOEL AUGUSTO RODRIGUES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **89 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008703-16.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: BRADESCO SAUDE S/A. AGRAVADO: GERARDO JOSE DE ANDRADE. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **90 APELAÇÃO CÍVEL N 0157685-98.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: DARIZA GOMES DE MOURA. APELADO: RENAULT DO BRASIL S.A. APELADO: REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA. APELADO: JANGADA VEICULOS E PECAS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **91 APELAÇÃO CÍVEL N 0200859-13.2023.8.06.0154** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: AURINEIDE RODRIGUES PEREIRA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **92 APELAÇÃO CÍVEL N 0201055-03.2024.8.06.0136** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A. APELADO: EBESA EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **93 APELAÇÃO CÍVEL N 0266746-15.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. APELADO: M. L. F. M. APELADO: GOL LINHAS AÉREAS S/A. APELADO: M. E. F. M. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Retirado de Pauta. **94 APELAÇÃO CÍVEL N 0200968-67.2023.8.06.0173** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA PETRONILIA DOS SANTOS. APELADO: CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Francisco Romão Vitor Portela Costa, OAB/CE N° 37.727. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **95 APELAÇÃO CÍVEL N 3107466-83.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: THIAGO LIMA DE FREITAS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **96 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023301-09.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. AGRAVADO: MARIA AUDIANA DE LIMA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para negar-lhe provimento e julgar prejudicado o recurso de agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **97 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005548-05.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: MARIA EUNICE LEAL CAVALCANTE. AGRAVANTE: MARCIO BRAULIO PONTES PIMENTEL. AGRAVADO: JAQUELANE VIEIRA SANTOS SOUZA. AGRAVADO: JOAO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e

dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) dos(as) agravados, Dr. Expedito Dantas da Costa Junior, OAB-CE Nº 13.511. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **98 APELAÇÃO CÍVEL N 3000386-86.2025.8.06.0057** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANTONIO ELISVAN SENA SANTOS. APELADO: BANCO RCI BRASIL S.A. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **99 APELAÇÃO CÍVEL N 0202179-63.2023.8.06.0101** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOSE CLAUDEONE PEREIRA BRAGA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Síntese:** Retirado de Pauta. **100 APELAÇÃO CÍVEL N 0011865-89.2017.8.06.0128** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: FRANCISCA ROSIMEIRE DE BARROS BEZERRA. APELADO: FRANCISCA ROSIMEIRE DE BARROS BEZERRA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **101 APELAÇÃO CÍVEL N 0200195-11.2024.8.06.0036** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: FRANCISCO NAY KEL FREIRE DOS SANTOS. APELADO: GOMES E SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **102 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002016-23.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVADO: MARIA DUTRA FERNANDES. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe parcial provimento e julgar prejudicado o recurso de agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **103 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004351-15.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: NOVA SOBRAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA. AGRAVADO: JOSE ROBERTO FROTA GOMES CAPOTE JUNIOR. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **104 APELAÇÃO CÍVEL N 0216548-23.2013.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: FRANCO & CASTRO SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA. APELADO: ROSANGELA DA PENHA CASTRO. APELADO: JOSE CARLOS DIAZ FRANCO. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **105 APELAÇÃO CÍVEL N 3022060-94.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANNE EMANUELE LIMA SARAIVA. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **106 APELAÇÃO CÍVEL N 0204101-51.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: PINHEIRO COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. APELADO: HOSPITAL SAO MATEUS LTDA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **107 APELAÇÃO CÍVEL N 3084583-45.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: GIOVANA PAULA VIANA BRANDAO. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **108 APELAÇÃO CÍVEL N 3026124-84.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. APELADO: ALYNE GAD DE SOUSA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **109 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005756-86.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA. AGRAVADO: LUANA FERREIRA ANGELO MARQUES. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **110 APELAÇÃO CÍVEL N 0054152-36.2012.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: FRIGORIFICO 4 ANAS LTDA. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **111 APELAÇÃO CÍVEL N 0001494-**

**45.2006.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A. APELADO: J BERNARDO SANTIAGO. APELADO: JOSE BERNARDO SANTIAGO. APELADO: MARIA VIDAL NOGUEIRA DE SANTIAGO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **112 APELAÇÃO CÍVEL N 0024895-73.2006.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: EDUARDO FONTENELE CORREA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **113 APELAÇÃO CÍVEL N 3000575-35.2024.8.06.0175** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: V. M. R. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **114 APELAÇÃO CÍVEL N 0210192-26.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: URSULA NATHANAELLY OLIVEIRA LOPES. APELANTE: MYRELLA DE OLIVEIRA PINTO. APELADO: RAFAEL OLIVEIRA LOPES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **115 APELAÇÃO CÍVEL N 3003553-06.2024.8.06.0071** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: A. R. D. O. A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **116 APELAÇÃO CÍVEL N 3038132-59.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: IGOR BEZERRA MOREIRA. APELADO: LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **117 APELAÇÃO CÍVEL N 3030727-69.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOAO PAULO DA SILVA FREIRE. APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **118 APELAÇÃO CÍVEL N 3008263-38.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARCIO GLEYSON RODRIGUES DOS SANTOS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **119 APELAÇÃO CÍVEL N 0915033-72.2014.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA. APELADO: TELEFONICA BRASIL S.A. APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao recurso de apelação da Telefônica Brasil S/A e dar parcial provimento ao recurso de apelação da Santa Branca Empreendimentos Farmacêuticos Ltda, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **120 APELAÇÃO CÍVEL N 3026623-34.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: ANA ROBERTA RAMOS DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **121 APELAÇÃO CÍVEL N 0012332-55.2017.8.06.0100** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: SAVIA NUNES PEREIRA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **122 APELAÇÃO CÍVEL N 3065364-46.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ELIZABETE DA SILVA FARIAS. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **123 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016993-54.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: D. M. D. A. C. AGRAVADO: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicados os agravos internos, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **124 APELAÇÃO CÍVEL N 3001229-15.2025.8.06.0166** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz

Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SALES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **125 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021689-36.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: SA & MARTINS COMERCIO LTDA. AGRAVADO: ZOETIS INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **126 APELAÇÃO CÍVEL N 3010422-64.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ELISAMAR DA SILVA LIMA. APELANTE: ELISAMAR DA SILVA LIMA REPRESENTACOES LTDA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **127 APELAÇÃO CÍVEL N 0051310-66.2021.8.06.0034** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA LUZANIRA DE CASTRO COSTA. APELANTE: FATIMA ODALEIA PEREIRA LIMA. APELANTE: MARIA GORETH LIMA DOS SANTOS. APELADO: SANDILEUZA LIMA DE ABREU. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso de apelação interposto por Maria Goreth Pereira Lima e Fátima Odaleia Pereira Lima, ante a sua manifesta deserção, bem como em conhecer do recurso de apelação interposto por Maria Luzanira de Castro Costa para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença de origem em todos os seus termos, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **128 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021334-26.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: VERONICA MARIA DE OLIVEIRA LIMA. AGRAVADO: MERCADO EASY SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **129 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019628-08.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: JESSE ALVES DA SILVA NETO. AGRAVADO: JESSE ALVES DA SILVA FILHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr. Maikon Cavalcante Chaves, OAB/CE Nº 44.665. Em seguida, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, do(a) advogado(a) do(a) agravado, Dr. Carlos Bezerra Neto, OAB/CE Nº 38.621, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **130 APELAÇÃO CÍVEL N 0002359-38.2013.8.06.0061** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: FRANCISCO CHARLY BRITO SAMPAIO. APELADO: LIDUINA MARIA BRITO SAMPAIO. APELADO: LUCIANO ROSENDO BRITO. APELADO: FRANCISCO ADEMAR DE ASSIS SAMPAIO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **131 APELAÇÃO CÍVEL N 3000038-82.2025.8.06.0117** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: MARIA LEUDA CAVALCANTE DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **132 APELAÇÃO CÍVEL N 3038246-95.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JUVINIANA CITO FEITOSA TELES. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **133 APELAÇÃO CÍVEL N 3000421-75.2026.8.06.0133** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA ZELDA MEDEIROS DE OLIVEIRA. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **134 APELAÇÃO CÍVEL N 3000750-10.2025.8.06.0170** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA NEVES DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **135 APELAÇÃO CÍVEL N 3001613-12.2025.8.06.0090** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: RAIMUNDA VIEIRA CARMO RODRIGUES. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **136 APELAÇÃO CÍVEL N 0277956-29.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado -

Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: JOAO DE DEUS PAZ BARRETO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **137 APELAÇÃO CÍVEL N 3037129-06.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANGELA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA. APELANTE: SANDRA HELENA OLIVEIRA MAGALHAES. APELANTE: LYDIA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA. APELANTE: RAIMUNDO CLEODIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR. APELADO: BANCO BRADESCO SA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **138 APELAÇÃO CÍVEL N 0202920-65.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CAETANO NERI PESSOA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **139 APELAÇÃO CÍVEL N 0062701-74.2008.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: FRANCISCA ZENILDA XAVIER SILVA. APELADO: GENESIO RICARDO DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **140 APELAÇÃO CÍVEL N 3003673-55.2025.8.06.0090** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA DA CONSOLACAO LIMA GOMES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **141 APELAÇÃO CÍVEL N 0200110-26.2023.8.06.0047** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA JACINTA PRUDENCIO DOS SANTOS BATISTA. APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **142 APELAÇÃO CÍVEL N 3001389-12.2025.8.06.0143** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: TEREZA DE OLIVEIRA RODRIGUES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **143 APELAÇÃO CÍVEL N 0103781-81.2009.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: DORGIVAL MESSIAS DA COSTA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para negar-lhe provimento ao recurso da autora e dar-lhe provimento ao recurso da ré, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **144 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0628452-89.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: FRANCISCA VANILE MESQUITA CORDEIRO. AGRAVADO: CONSELHO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **145 APELAÇÃO CÍVEL N 3038486-84.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: BENEVIDES CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **146 APELAÇÃO CÍVEL N 3032367-10.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JULIO CARLOS CRISPINO LEITE FILHO. APELADO: EMPEDOCLES DA SILVA DE AGUIAR. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Júlio Carlos Crispino Leite Filho - OAB-CE 5.705, seguida do(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Paschoal de Castro Alves - OAB-CE N° 18.692. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **147 APELAÇÃO CÍVEL N 0009296-90.2018.8.06.0028** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA AUREA DA COSTA. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **148 APELAÇÃO CÍVEL N 0001239-19.2008.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: GERARDO SEVERIANO DE FREITAS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **149 APELAÇÃO CÍVEL N 3000173-19.2026.8.06.0163** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA DAS DORES DE ARAUJO DIAS.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **150 APELAÇÃO CÍVEL N 3110233-94.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO CLAUDIO MESQUITA GUERRA. APELADO: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso em parte para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **151 APELAÇÃO CÍVEL N 0257000-89.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. APELADO: FRANCISCO RIGOBERTO OLIVEIRA ALMEIDA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **152 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007270-74.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS SOUZA. AGRAVADO: ANTONIA THALYTA SILVA DOS SANTOS. AGRAVADO: MARIA ALICE SILVA DOS SANTOS. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **153 APELAÇÃO CÍVEL N 3000207-78.2026.8.06.0038** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO GOMES SARAIVA FILHO. APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **154 APELAÇÃO CÍVEL N 0140309-65.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO BRASIL SA. APELADO: PRIMU'S CELL - CELULARES E ACESSORIOS LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **155 APELAÇÃO CÍVEL N 0200324-91.2024.8.06.0108** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA VILANI DE OLIVEIRA. APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN.FAMI.RURAI S DO BRASIL. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: RECURSO O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **156 APELAÇÃO CÍVEL N 0111611-20.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: C2 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME. APELADO: JOSE IPOJUCAN NOGUEIRA DE HOLANDA. APELADO: BEATRIZ PACHECO DE HOLANDA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **157 APELAÇÃO CÍVEL N 0203491-49.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: MERCIA LIDUINA TAVARES. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **158 APELAÇÃO CÍVEL N 0243148-32.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: GABRIEL PHILLIPE PADILHA E SOUZA. APELADO: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **159 APELAÇÃO CÍVEL N 0247183-06.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ARLETE VIEIRA COSTA INACIO. APELADO: JOAO DE DEUS CORDEIRO. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **160 APELAÇÃO CÍVEL N 0266002-83.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: VALERIA ARAUJO ROCHA. APELADO: EBAZAR.COM.BR. LTDA. APELADO: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. APELADO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **161 APELAÇÃO CÍVEL N 0207671-79.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: MARIA JANAINA RODRIGUES DUARTE. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **162 APELAÇÃO CÍVEL N 0062190-53.2016.8.06.0112** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: LUCIANA ROBERTA MUNIZ NEGREIROS. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José

Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **163 APELAÇÃO CÍVEL N 0200317-38.2023.8.06.0075** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: G. S. P. APELADO: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para dar-lhe provimento ao recurso do apelado e dar-lhe parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **164 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002543-09.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: FRANCISCO LEONARDO BRAGA TAVARES. AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **165 APELAÇÃO CÍVEL N 3000308-67.2025.8.06.0130** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: PATRICIO DE SOUSA CARVALHO. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **166 APELAÇÃO CÍVEL N 3003886-42.2025.8.06.0064** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCA VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA. APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **167 APELAÇÃO CÍVEL N 0205412-82.2023.8.06.0064** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. APELADO: JOSILEUDO QUEIROZ FACANHA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **168 APELAÇÃO CÍVEL N 3056077-59.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ASSOCIACAO DE SOCORRO MUTUO GROUP O NOVO CONCEITO. APELADO: FRANCISCA JANAINA BALBINO FERREIRA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **169 APELAÇÃO CÍVEL N 3008402-43.2025.8.06.0117** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. APELADO: FRANCISCO WILLAMY OLIVEIRA DOS SANTOS. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **170 APELAÇÃO CÍVEL N 3019424-58.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: ANDERSON RITHYELLY CARDOSO MARTINS. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **171 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019058-22.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA. AGRAVADO: LAILA ODAIA CARNEIRO RODRIGUES CRUZ. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Após o anúncio do processo, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, dos(as) advogados(as) do(a) agravante, Dr. Matheus Silveira Neves - OAB/RJ N° 204.097, Dr. Mathias Felipe Mattoso Badofzsky - OAB/RJ N° 235.056 e Dr. Marcelo Fernandes - OAB/RJ N° 238.895, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento e julgar prejudicado os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **172 APELAÇÃO CÍVEL N 0266604-74.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ITALO FREITAS DE SOUSA 05945196320. APELADO: JARDIM PASSARE. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **173 APELAÇÃO CÍVEL N 0200024-03.2024.8.06.0053** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: HENRIQUE ALBANO DA SILVA FILHO. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em juízo negativo de retratação, na forma preconizada no inciso II do art. 1.040 do CPC, manter o acórdão recorrido, para conhecer e negar provimento ao apelo, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **174 APELAÇÃO CÍVEL N 0200493-25.2024.8.06.0158** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO PAULO ARAUJO LIMA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **175 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018797-57.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: VICTORIA VIEIRA LIMA E SILVA. AGRAVADO: LEONARDO VICTOR PINTO DANTAS

AVELINO. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno e, quanto ao agravo de instrumento, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **176 APELAÇÃO CÍVEL N 3069338-91.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: LATAM AIRLINES GROUP S/A. APELADO: CLAUDIO RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **177 APELAÇÃO CÍVEL N 0201321-75.2024.8.06.0043** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para negar-lhe provimento ao recurso da ré e dar-lhe parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **178 APELAÇÃO CÍVEL N 0000041-19.2008.8.06.0171** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: ODETE SORIANO DA FRANCA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **179 APELAÇÃO CÍVEL N 0246731-88.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: RS DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **180 APELAÇÃO CÍVEL N 0050082-49.2007.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: MARGARIDA DE SOUZA LIMA. APELADO: SINESIO DE SOUSA LIMA. APELADO: JOSE DA SILVA LIMA. APELADO: MARIA SOCORRO DE LIMA SANTOS. APELADO: MARIA AUXILIADORA DE LIMA. APELADO: MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA. APELADO: MARIA DAS GRACAS LIMA COSTA. APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS NETO. APELADO: JOSE MARIA DE LIMA. APELADO: RITA MARIA DE LIMA. APELADO: ANTONIO DE SOUZA LIMA SOBRINHO. APELADO: JOSE HELIO DE LIMA. APELADO: MARIA JOSE DE JESUS DE LIMA. APELADO: JOSE AIRTON DE LIMA. APELADO: JOSE DACIO DE LIMA. APELADO: JOSE CARLOS DE LIMA. APELADO: LUIZ GONSAGA FILHO. APELADO: MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA. APELADO: JOSE HELDER DE LIMA. APELADO: ANGELICA MACARIO DE LIMA. APELADO: JOSE WELLINGTON DE LIMA. APELADO: LARISSA HELLEN CHAGAS DE LIMA. APELADO: LILIAN CHAGAS DE LIMA. APELADO: AURINETE OLIVEIRA SILVA. APELADO: AURILENE OLIVEIRA LIMA DA SILVA. APELADO: ALDINEIDE OLIVEIRA LIMA VIANA. APELADO: AILTON DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: ARILO DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: ANTONIO AIRTON OLIVEIRA LIMA. APELADO: ARY DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: JOSE ALMIR DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: ANTONIO AURI OLIVEIRA LIMA. APELADO: AURINEIDE RIBEIRO LIMA DA SILVA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **181 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021388-89.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: ANNA LUIZA FERNANDES FREITAS PAIVA. AGRAVADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **182 APELAÇÃO CÍVEL N 3000344-32.2025.8.06.0091** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: TARCINY CARVALHO MARQUES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **183 APELAÇÃO CÍVEL N 0247353-07.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIANE DO NASCIMENTO AGUIAR. APELADO: STONE PAGAMENTOS S.A. APELADO: PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhe provimento ao recurso da autora e dar-lhe parcial provimento ao recurso das rés, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **184 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017535-72.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: F. A. D. F. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **185 APELAÇÃO CÍVEL N 3002395-87.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO VICTOR SILVA CUNHA. APELADO: ENEL BRASIL S.A. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, de ofício, decretar a nulidade da sentença, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **186 APELAÇÃO CÍVEL N 3038643-91.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA. APELADO: DANIELLE CHRISTINE DINIZ OLIVEIRA. *Julgadores*: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O

Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **187 APELAÇÃO CÍVEL N 3008886-18.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MILENA MAGDA FURTADO SENA. APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **188 APELAÇÃO CÍVEL N 0200840-61.2023.8.06.0136** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: B. D. O. A. APELADO: BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **189 APELAÇÃO CÍVEL N 3106500-23.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: GERARDO GONCALVES MARQUES. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **190 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3010229-18.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: Banco do Brasil S.A. AGRAVADO: JOSE PINHEIRO DE ALMEIDA. Julgadores: Exmos. Srs.Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Retirado de Pauta. **191 APELAÇÃO CÍVEL N 0077128-81.2005.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: REYNALDO GUIMARAES CARNEIRO. APELADO: LARISSA MONT ALVERNE NAPOLEAO CARNEIRO. APELADO: HUMBERTO ARRUDA CARNEIRO JUNIOR. APELADO: MONTIELE ARAGAO ARRUDA. APELADO: MEROTUSA MERUOCA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **192 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3005510-90.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: SOCIEDADE DE OFTALMOLOGIA DO CEARA. AGRAVADO: EDUARDO GUERRA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **193 APELAÇÃO CÍVEL N 3051939-49.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIO EUDES MOURAO MAIA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **194 APELAÇÃO CÍVEL N 0268568-39.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: LUMINAR SAUDE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A SAUDE. APELADO: ANTONIO ERNANDES DO CARMO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **195 APELAÇÃO CÍVEL N 3002162-36.2025.8.06.0053** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ZENIRA TELES DE MACEDO. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: Banco do Brasil S.A. APELADO: ZENIRA TELES DE MACEDO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **196 APELAÇÃO CÍVEL N 0189977- 44.2015.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: EDILSON ALVES DE CARVALHO. APELADO: ELISANGELA RODRIGUES GOMES CORREIA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Retirado de Pauta. **197 APELAÇÃO CÍVEL N 0183662-63.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ICATU SEGUROS S/A. APELADO: JOSE GERARDO MARQUES SANTIAGO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Moacir Correia Lima Filho - OAB/CE Nº 24.149. Em seguida, o eminente Relator, Desembargador José Krentel Ferreira Filho formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **198 APELAÇÃO CÍVEL N 0007122-97.2010.8.06.0090** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA. APELADO: TEREZINHA PEREIRA BEZERRA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **199 APELAÇÃO CÍVEL N 3001026-41.2025.8.06.0170** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA APARECIDA PEREIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **200 APELAÇÃO CÍVEL N 0272390-70.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. APELADO: MARIA LUIZA DE ALMEIDA.

Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **201 APELAÇÃO CÍVEL N 3001597-93.2025.8.06.0143** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCA MARIA SILVA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **202 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006257-40.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES LINHARES DE ARAUJO. AGRAVADO: CIL RONEI BRANDAO. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **203 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002068-19.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: EUVALDO BRINGEL OLINDA. AGRAVADO: PLURINVEST INCORPORADORA LTDA. AGRAVADO: FRUTAGRO FRUTAS AGRO INDUSTRIAL LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do(a) eminente Relator(a). **204 APELAÇÃO CÍVEL N 3000819-65.2025.8.06.0130** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: FRANCISCO AZEVEDO NEPOMUCENO. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **205 APELAÇÃO CÍVEL N 0201322-47.2023.8.06.0091** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. APELADO: PERPETUA FELIPE DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **206 APELAÇÃO CÍVEL N 0206967-32.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RAIMUNDO RIBEIRO BATISTA. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELANTE: CENTRAL DE SEGUROS E SERVICOS NORTE NORDESTE LTDA. APELANTE: UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: CENTRAL DE SEGUROS E SERVICOS NORTE NORDESTE LTDA. APELADO: UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO. APELADO: RAIMUNDO RIBEIRO BATISTA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **207 APELAÇÃO CÍVEL N 3000180-11.2026.8.06.0066** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RAIMUNDO ALVES MONTEIRO. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **208 APELAÇÃO CÍVEL N 3068775-97.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ROSE MARY DA SILVA SANTOS. APELADO: TALITA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **209 APELAÇÃO CÍVEL N 0105869-43.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. APELADO: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS XAVIER. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **210 APELAÇÃO CÍVEL N 3000600-29.2025.8.06.0170** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO MARQUES PACOTI. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: RECURSO O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **211 APELAÇÃO CÍVEL N 0205687-94.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: CLEONICE RODRIGUES PINTO BATISTA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dra. Renata Rodrigues Batista - OAB/CE nº 50.185. Em seguida, o eminente Relator, Desembargador José Krentel Ferreira Filho formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **212 APELAÇÃO CÍVEL N 0288982-24.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO MILTON PORTELA FILHO. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Francisco Milton Portela Filho - OAB-CE 14.266. Decisão: O

Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **213 APELAÇÃO CÍVEL N 3006778-29.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **214 APELAÇÃO CÍVEL N 0202721-47.2024.8.06.0101** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIO OLIVEIRA BRAGA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **215 APELAÇÃO CÍVEL N 3025655-04.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. APELADO: LIANA VERAS HOLANDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **216 APELAÇÃO CÍVEL N 3002282-41.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: VERONICA MENEZES SANTOS SALVIANO. APELANTE: MARCUS VENICIUS MENEZES SANTOS SALVIANO. APELADO: INTERBRAZIL SEGURADORA S/A -. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **217 APELAÇÃO CÍVEL N 3006220-44.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA DO SOCORRO MACIEL PRUDENTE. APELADO: BANCO BMG SA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **218 APELAÇÃO CÍVEL N 3001469-35.2025.8.06.0091** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA. APELADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **219 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002997-52.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: BANCO J. SAFRA S.A. AGRAVADO: ANTONIO EVALDO SIQUEIRA DE MACEDO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **220 APELAÇÃO CÍVEL N 0168268-79.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MD CE NOVA ALDEOTA CONSTRUCOES LTDA. APELANTE: SPE LOTE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. APELANTE: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A. APELADO: EDUARDO AMAZONAS DE LACERDA CARVALHO. APELADO: MARCELA BEZERRA PARAHYBA CARVALHO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **221 APELAÇÃO CÍVEL N 0294708-19.2000.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ASX TRANSPORTES LTDA. APELADO: LUCIANO CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP. APELADO: SERVULO OLIVEIRA BRASIL. APELADO: Silvio Henrique de Almeida Filho. APELADO: ALPHAVILLE URBANISMO S/A. APELADO: JANY NOGUEIRA DE ALMEIDA BRASIL. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **222 APELAÇÃO CÍVEL N 0074788-96.2007.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO ALFA S.A. APELADO: Comercial Maraponga de Alimentos Ltda Me. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **223 APELAÇÃO CÍVEL N 0226450-82.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CARLOS EDUARDO GADELHA FONSECA 61584404345. APELADO: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **224 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0637104-95.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: DANIELLY NORONHA LIMA. AGRAVADO: FRANCISCO DIEGO MARTINS. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **225 APELAÇÃO CÍVEL N 0297161-15.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCINILDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELANTE: BANCO C6 S.A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO C6 S.A. APELADO: FRANCINILDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator).

Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **226 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009495-67.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. AGRAVADO: ANNE CAROLINE BASTOS BRAGA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **227 APELAÇÃO CÍVEL N 0257821-93.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JOSE MILTON BEZERRA DA SILVA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **228 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003836-14.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: Banco do Brasil S.A. AGRAVADO: ROSIMERY REIS MARTINS registrado(a) civilmente como ROSIMERY REIS MARTINS. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **229 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003780-44.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: IVONEIDE BASILIO SOUSA CAVALCANTE. AGRAVADO: CLINICA ODONTOLOGICA DENTISTA DO POVO SOBRAL LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **230 APELAÇÃO CÍVEL N 0201036-21.2024.8.06.0031** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: TEREZA ELAINE FLORENCIO FERREIRA. APELADO: BANCO SAFRA S A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: RECURSO O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **231 APELAÇÃO CÍVEL N 0414034-21.2010.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Cagece - Companhia de Agua e Esgoto do Ceara. APELADO: JOSE CLEYSON SILVA RODRIGUES. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **232 APELAÇÃO CÍVEL N 0201789-60.2023.8.06.0112** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA TAMIRES DOS SANTOS. APELADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **233 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009025-36.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: LENA OXA DE MEDEIRS FIALHO registrado(a) civilmente como AFRANIO DE MEDEIROS FIALHO. AGRAVADO: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A - ETUFOR. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **234 APELAÇÃO CÍVEL N 3053962-65.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JESSYCA KEYLA FERREIRA BARBOZA. APELADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **235 APELAÇÃO CÍVEL N 3002845-30.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: LUIS DA SILVA SIMAO. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **236 APELAÇÃO CÍVEL N 0000625-18.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARILEIDE DE QUEIROZ ALMEIDA. APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **237 APELAÇÃO CÍVEL N 3031259-43.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: ROMULO LEMOS XAVIER. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **238 APELAÇÃO CÍVEL N 3000294-83.2026.8.06.0151** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA LEDA DA SILVA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **239 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007098-35.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: EOLICA GUAJIRU LTDA. AGRAVADO: VICENTE FERREIRA NETO. Julgadores:

Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao agravo de instrumento e dar parcial provimento aos embargos de declaração, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **240 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009798-81.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: GUSTAVO FERNANDES CARNEIRO. AGRAVADO: CAROLINA MORATO FACANHA BANDEIRA DANTAS. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **241 APELAÇÃO CÍVEL N 0283376-49.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: THAYNARA FERREIRA FARIAS. APELADO: REGINA MAURA FERREIRA MESQUITA. APELADO: JOANA MARA MESQUITA DE FARIAS. APELADO: DAVI MESQUITA DE FARIAS. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **242 APELAÇÃO CÍVEL N 0114909-54.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. APELADO: HOSPITAL SAO CARLOS LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **243 APELAÇÃO CÍVEL N 0203052-25.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BMP SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. APELADO: JOSE BENEDITO COELHO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **244 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003934-62.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: FETHYL IMOBILIARIA LTDA. AGRAVADO: DELRIO REFRIGERANTES LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **245 APELAÇÃO CÍVEL N 0229498-15.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: NEON PAGAMENTOS S.A. APELADO: EVELINE LIMA RIBEIRO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **246 APELAÇÃO CÍVEL N 0201746-82.2023.8.06.0158** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO AFRANIO GONDIM. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **247 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006939-92.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: Banco do Brasil S.A. AGRAVADO: MARIA ALVES BORGES DA SILVA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, e julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **248 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007498-49.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: CONDOMINIO WELLNESS RESORT APART - HOTEL. AGRAVADO: DMR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Retirado de Pauta. **249 APELAÇÃO CÍVEL N 0260119-92.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: TELEFONICA BRASIL S.A. APELADO: LIVENET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Retirado de Pauta. **250 APELAÇÃO CÍVEL N 0222551-08.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA CLECY FERREIRA BARBOSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **251 APELAÇÃO CÍVEL N 0289219-63.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Francico Joab Alves de Macedo Pinto. APELADO: LYVIA DE ARAUJO CRUZ. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: O eminente Relator, Desembargador José Krentel Ferreira Filho formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **252 AGRAVO INTERNO N 3006448-85.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho REQUERENTE: MARCOS ANTONIO SILVA VERAS COELHO REQUERIDO: MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DE ARAUJO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dra. Cyra Maria Meneses de Castro Rodrigues Ferraz - OAB/PI 6.197 seguida do(a) advogado(a) do(a) agravado, Dr. MARCOS ANTONIO SILVA VERAS COELHO - OAB CE nº 10.414-A. Decisão: O

Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **253 APELAÇÃO CÍVEL N 0203192-48.2022.8.06.0064** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RITA MARIA DOS SANTOS GAMA. APELANTE: MARIA GECIANE DOS SANTOS ANTUNES. APELADO: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Ytalo Jordão do Nascimento Oliveira Sales Silva - OAB/CE 45.592 seguida do(a) advogado(a) do(a) apelado, Dra. Claudia Krauskopf - OAB/SP N° 275.365. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **254 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006116-21.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: JUAN DE OLIVEIRA BRASIL. AGRAVANTE: LUDIMILA FRANKLIN DE OLIVEIRA. AGRAVANTE: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BRASIL. AGRAVADO: CLEBER BRASIL SILVA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **255 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010107-05.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: SANTANA TEXTIL MATO GROSSO S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL. AGRAVADO: GUERINO CIPOLLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **256 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006636-78.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: YURI ALMEIDA DE FREITAS. AGRAVADO: CLEBER NOBRE IMOVEIS LTDA. AGRAVADO: ALEXVAN SANTOS DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **257 APELAÇÃO CÍVEL N 0200878-98.2023.8.06.0160** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIA RAYLA MARTINS MESQUITA. APELANTE: H. M. S. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **258 APELAÇÃO CÍVEL N 0169303-50.2012.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ELISANGELA RODRIGUES GOMES CORREIA. APELANTE: FRANCISCO HERLAN DE OLIVEIRA CORREIA. APELADO: EDILSON ALVES DE CARVALHO. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Retirado de Pauta. **259 APELAÇÃO CÍVEL N 3001337-06.2025.8.06.0114** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA SOUZA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **260 APELAÇÃO CÍVEL N 3000680-54.2026.8.06.0300** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **261 APELAÇÃO CÍVEL N 3058254-93.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA AURISTELA MENDES RODRIGUES. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **262 APELAÇÃO CÍVEL N 3000260-69.2025.8.06.0143** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LUZIA RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTE. APELADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **263 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006868-90.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: I. H. D. S. D. S. AGRAVANTE: MILIANA DE SOUSA CONCEICAO. AGRAVADO: QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Retirado de Pauta. **264 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006634-11.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: BANCO C6 CONSIGNADO. AGRAVADO: P. L. N. D. P. AGRAVADO: ALINE KERSIA NOGUEIRA DA SILVA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Retirado de Pauta. **265 APELAÇÃO CÍVEL N 0208267-58.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LUCIA MARIA CARNEIRO GOMES. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **266 APELAÇÃO CÍVEL N**

**0201786-53.2022.8.06.0173** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: RILDO NOGUEIRA. APELADO: JÉSSICA MOREIRA DE SOUZA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **267 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013776-03.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: RAFAEL MARQUES BASTOS. AGRAVADO: F. A. M. B. AGRAVADO: M. H. M. B. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) agravado, Dra. Carla Sofia - OAB/CE N° 15.114, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno e, quanto ao agravo de instrumento, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **268 APELAÇÃO CÍVEL N 0219941-09.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FERNANDA DE MELLO FRANCO. APELANTE: BANCO INTERMEDIUM SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho e Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 10.03.2026, ocasião em que foi realizada sustentação oral pelo Defensor Público Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade, representando a parte apelada. Na mesma sessão, a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, Relatora, proferiu voto conhecendo do recurso e dando-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sequência, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante pediu vista dos autos. Em 24.03.2026, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante apresentou voto-vista, conhecendo do recurso e dando-lhe parcial provimento. Na mesma data, a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara pediu vista dos autos. Em 28.04.2026, foi retomado o julgamento, oportunidade que a Desembargadora Maria Regina Oliveira se manifestou no sentido da manutenção do seu voto, e o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante manteve seu voto-vista. Na mesma sessão, o julgamento foi suspenso em razão da necessidade de quórum ampliado, nos termos do art. 942 do CPC. Em 19.05.2026, retomado o julgamento, participou da votação o Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, da 6ª Câmara de Direito Privado. Foi realizada sustentação oral pela Dra. Carolina Barreto Alves Costa, representando a parte apelada. A Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara fez complementação ao seu voto, e o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante manteve seu voto-vista. Em seguida, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos. O Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues acompanhou o voto da Relatora, e o Desembargador José Krentel Ferreira Filho consignou que votará após a apresentação do voto-vista. O julgamento foi suspenso. Em 16.06.2026, foi solicitado pedido de sustentação oral pelo advogado do apelante, Dr. Marcos André Falcão Lima, OAB/CE N° 37.688, o qual foi indeferido. Participou do julgamento o Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, da 6ª Câmara de Direito Privado. O Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista, complementando o voto da Relatora e acrescentando que deverão ser devolvidos à Sra. Francisca Gaciane de Menezes os valores depositados em juízo. A Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara e o Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues acostaram-se às considerações do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. O Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante manteve seu voto-vista, ao qual o Desembargador José Krentel Ferreira Filho se acostou integralmente. Após a colheita dos votos, o Colegiado, por maioria, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, com a complementação do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, vencidos os Desembargadores Mantovanni Colares Cavalcante e José Krentel Ferreira Filho, que votaram pelo parcial provimento, nos termos do voto-vista do Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. Registra-se a presença do advogado da apelante, Dr. Marcos André Falcão Lima - OAB/CE N° 37.688. Decisão: O Colegiado, por maioria, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **269 APELAÇÃO CÍVEL N 0217042-67.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MESSIAS DE OLIVEIRA SILVA. APELADO: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 12.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer das apelações para dar parcial provimento ao recurso da instituição financeira e negar provimento ao recurso do autor, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Em 02.06.2026, em razão de suas férias, a vista foi renovada, sendo o processo reincluído na pauta da sessão de 16.06.2026. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista no sentido de conhecer de ambas as apelações para, no mérito, dar provimento à apelação de Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., reformando integralmente a sentença e julgando improcedentes todos os pedidos formulados na petição inicial, reconhecendo a culpa exclusiva da vítima e de terceiro como causas excludentes de responsabilidade civil, ante a ausência de nexo de causalidade entre a conduta da instituição financeira e o dano alegado pelo autor; e negar provimento à apelação de Messias de Oliveira Silva. O Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante acompanhou a divergência. Ato subsequente, a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **270 APELAÇÃO CÍVEL N 0214275-85.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA MAILDA RIBEIRO SOBREIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 12.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora,

Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Em 02.06.2026, em razão de suas férias, a vista foi renovada, sendo o processo reincluído na pauta da sessão de 16.06.2026. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Ato subsequente, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **271 APELAÇÃO CÍVEL N 026520-38.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: MARIA EDUARDA MELO SILVA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 12.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Em 02.06.2026, em razão de suas férias, a vista foi renovada, sendo o processo reincluído na pauta da sessão de 16.06.2026. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto da Relatora, sendo também acompanhado pelo Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **272 APELAÇÃO CÍVEL N 3076482-19.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: VANUSA LOPES SEABRA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 19.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto da Relatora, sendo igualmente acompanhado pelo Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **273 APELAÇÃO CÍVEL N 3001316-07.2025.8.06.0154** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO DO BRASIL SA. APELADO: ANTONIO EVANILDO DA SILVA NUNES. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 19.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto da Relatora, sendo igualmente acompanhado pelo Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **274 APELAÇÃO CÍVEL N 0200340-46.2022.8.06.0098** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANTONIO CARNEIRO MATIAS. APELADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 19.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos, dando provimento ao apelo do autor e negando provimento ao apelo da promovida, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista no sentido de divergir parcialmente do voto da Relatora, para negar provimento a ambos os recursos, mantendo-se inalterada a sentença de primeiro grau, inclusive quanto ao valor da indenização por danos morais fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ato subsequente, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **275 APELAÇÃO CÍVEL N 3030514-63.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO PAN S.A. APELADO: MARIA JOSE SILVA FERREIRA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 19.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto da Relatora, sendo igualmente acompanhado pelo Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **276 APELAÇÃO CÍVEL N 0160743-80.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CLARA LUCIA PONTES ARAGAO. APELANTE: ADRIANO PONTES ARAGAO. APELANTE: ADELMO PONTES ARAGAO. APELANTE: ALEXANDRE PONTES ARAGAO. APELANTE: ANSELMO PONTES ARAGAO SUSTENTAÇÃO ORAL ADV. APELANTE: Dra. Milena Oliveira Filgueiras - OAB/CE Nº10.931 (FEZ SO). APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des.

Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Retirado de Pauta. **277 APELAÇÃO CÍVEL N 0118157-28.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ALBERTO DE ARARIPE PEREIRA. APELADO: SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS S.A. *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Certifico, ainda, que o julgamento iniciado na sessão de 28.04.2026, ocasião em que o eminente Relator, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Relator; e que, na sessão de 26.05.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que o Des. José Krentel Ferreira Filho, formulou pedido de vista, retornando a julgamento dia 16.06.2026 e apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto do Relator, sendo também acompanhado pela Desa. Maria Regina Oliveira Camara. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **278 APELAÇÃO CÍVEL N 3000075-59.2026.8.06.0090** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A. APELADO: MANOEL COSTA DE OLIVEIRA *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Certifico, ainda, que o julgamento iniciado na sessão de 26.05.2026, ocasião em que o eminente Relator, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Des. José Krentel Ferreira Filho; e que, na sessão de 16.06.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que o Des. José Krentel Ferreira Filho apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto do Relator, sendo também acompanhado pela Desa. Maria Regina Oliveira Camara. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **279 APELAÇÃO CÍVEL N 0239041-08.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: DALLAS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A. APELADO: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A. APELADO: BAEPENDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Retirado de Pauta. **280 APELAÇÃO CÍVEL N 3036352-84.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: TAIS HELENA VIEIRA CUNHA PICANÇO. APELADO: GABRIEL PICANÇO BROWNE DE OLIVEIRA. APELADO: MAKENA HOTELARIA LTDA. APELADO: MAKENA RESTAURANTE LTDA *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: O julgamento foi iniciado na sessão de 26.05.2026, ocasião em que foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Des. José Krentel Ferreira Filho, após sustentação oral do advogado do apelante; e que, na sessão de 16.06.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que todos acompanharam o voto vista do Desembargador Relator. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **281 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018762-97.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: M. V. R. M. AGRAVADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: O julgamento foi iniciado na sessão realizada no dia 12 de maio de 2026, oportunidade em que o Relator proferiu voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, tendo o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, em seguida, pedido vista dos autos; na sessão do dia 02 de junho de 2026, verificando-se que o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior se encontrava em gozo de férias, foi renovada a vista em seu favor, com determinação de reinclusão do feito na sessão do dia 16 de junho de 2026; retomado o julgamento na sessão do dia 16/06/2026, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista pelo conhecimento do recurso para dar-lhe provimento, a fim de manter integralmente a decisão interlocutória de primeiro grau e revogar a tutela recursal concedida em segundo grau, divergindo, assim, do voto do Relator. Em seguida, Desa. Maria Regina Oliveira Camara acompanhou o relator. *Decisão*: O Colegiado, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **282 APELAÇÃO CÍVEL N 0203295-84.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: MARIA SANTA ROCHA MARTINS *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: O julgamento foi iniciado na sessão de 28.04.2026, ocasião em que o eminente Relator, Des. José Krentel Ferreira Filho, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento, foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Des. José Krentel Ferreira Filho; e que, na sessão de 16.06.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que todos acompanharam o Desembargador Relator. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **283 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003446-10.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: ANA BIATRIZ CATUNDA DE FREITAS *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: O julgamento foi iniciado na sessão de 28.04.2026, ocasião em que o eminente Relator, Des. José Krentel Ferreira Filho, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento, foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Des. José Krentel Ferreira Filho; e que, na sessão de 16.06.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que Desa. Maria Regina Oliveira Camara e Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior acompanharam o voto do Relator. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **284 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3008829-66.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. SUSCITADO: JUÍZO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz

Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para declarar competente a 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **285 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3009300- 82.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARACANAÚ/CE. SUSCITADO: JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para declarar competente o Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Maracanaú, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **TÉRMINO DOS TRABALHOS**: Encerrados os julgamentos, Exma. Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e não havendo outros assuntos a tratar, declarou encerrada a sessão. Lavrou-se a presente ata, que será submetida à apreciação do Colegiado na sessão subsequente e, após aprovada, será devidamente assinada.

Fortaleza, 23 de junho de 2026.

**Dra. LAIS CABRAL BACHÁ QUEIROZ**

Coordenadora da 5ª Câmara de Direito Privado

**Desa. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA**

Presidente da 5ª Câmara de Direito Privado

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/172972> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00019/2026

Disponibilização: 29/06/2026 às 10h38m

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h, realizou-se, na sala de sessões da 5ª Câmara de Direito Privado, em formato híbrido, a Sessão Ordinária deste Colegiado. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara (Presidente), Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante, Desembargador José Krentel Ferreira Filho, Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues da 6ª Câmara de Direito Privado, Dra. Águeda Maria Nogueira de Brito (Procuradora de Justiça), Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade (Defensor Público) e a Dra. Lais Cabral Bachá Queiroz (Coordenadora da Câmara). Declarada aberta a sessão pela Exma. Sra. Presidente, foram saudados todos os presentes. Ato contínuo, a Exma. Sra. Presidente submeteu à apreciação a ata da sessão ordinária anterior, que foi aprovada sem objeções. Em seguida, a Presidência advertiu os presentes de que a gravação audiovisual do ato seria realizada pelo sistema oficial, nos termos do art. 3º da Resolução nº 645/2025 do CNJ, facultada às partes e aos

advogados a realização de gravação própria, desde que previamente comunicada e observadas as regras da mesma resolução, em especial o art. 5º, sendo vedada qualquer gravação sigilosa ou a divulgação das imagens e áudios para fins alheios ao processo, inclusive em redes sociais, sob pena de responsabilização civil, administrativa, ética e penal. Prosseguindo, a Exma. Sra. Presidente iniciou os trabalhos com a ratificação dos votos provisórios e, na sequência advertiu que, ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos com pedido de vista regimental, os quais serão reincluídos em pauta na sessão ordinária do dia 07 de julho de 2026. Concluídas essas etapas, seguiu-se com o julgamento processo submetido ao quorum ampliado, na forma do art 942, CPC, sendo, na sequência, anunciados os processos adiados e retirados de pauta. Ato subsequente, foram iniciados os julgamentos dos processos com pedido de preferência de julgamento, com pedido de sustentação oral, com pedido de vista regimental e extrapauta. Por fim, debateu-se sobre os processos em que não havia sido depositado os votos. **PROCESSOS DO SISTEMA PJE: 01 APELAÇÃO CÍVEL N 0010082-42.2019.8.06.0112** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DO SOCORRO SALATIEL BEZERRA DE MENEZES. APELADO: FRANCISCO TIAGO MARQUES TAVARES. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Adiado. **02 APELAÇÃO CÍVEL N 3001583-92.2024.8.06.0160** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: RODRIGO MOURAO RODRIGUES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para negar provimento ao recurso da instituição financeira e dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **03 APELAÇÃO CÍVEL N 0200281-94.2025.8.06.0052** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: AUTO POSTO JATIENSE LTDA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, no sentido de dar parcial provimento ao apelo da promovida e declarar prejudicado o apelo do autor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **04 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0620980-03.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: ANA BEATRIZ BRITO SOUZA. AGRAVADO: GUSTAVO CESAR. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **05 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023346-13.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL JOAO PAULO II. AGRAVADO: ZENILSON DIAS DO REGO. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **06 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004179-73.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: JULIO CESAR DA COSTA. AGRAVADO: JOAO BATISTA NUNES PEREIRA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **07 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009113-74.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: KARLA MARCIA DA SILVA. AGRAVADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **08 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003968-37.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: JOSE RODRIGUES PEREIRA. AGRAVADO: BANCO CREFISA S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr. Danilo Ferreira Quesado, OAB/CE N° 55.254, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **09 APELAÇÃO CÍVEL N 0200965-32.2024.8.06.0156** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Odilon Pinheiro da Silva, OAB/CE N° 52.560, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **10 APELAÇÃO CÍVEL N 3021584-56.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO LEANDRO MARTINS LIMA. APELADO: 99 TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **11 APELAÇÃO CÍVEL N 3002381-06.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CLEUDOMAR DIONISIO DA SILVA. APELADO: ENEL BRASIL S.A. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos.

Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **12 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0629575-93.2022.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: ANA CLAUDIA SILVA LINO. AGRAVADO: RODRIGO CONRADO PORTELLA MARTINI. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **13 APELAÇÃO CÍVEL N 0226238-90.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CHARLES BARBOSA DE LIMA. APELADO: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **14 APELAÇÃO CÍVEL N 3002417-25.2024.8.06.0151** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA EDINALDA CARDOSO DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **15 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007117-41.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. AGRAVADO: ANTONIO ALDIR VASCONCELOS. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **16 APELAÇÃO CÍVEL N 3000039-57.2024.8.06.0067** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CARLOS ALVES ROCHA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **17 APELAÇÃO CÍVEL N 0042339-60.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: SILVIO CESAR PINTO DA CUNHA. APELADO: BOXPTBRASIL IMPORTACAO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Antonio Macedo Coêlho Neto, OAB/CE 26.073, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **18 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006744-44.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: MARQUES PROMOCÃO DE VENDAS LTDA. AGRAVADO: PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **19 APELAÇÃO CÍVEL N 3039866-79.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: GUILHERME MARQUES E SOUZA. APELADO: BANCO CSF S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **20 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0626282-81.2023.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: ILARA KAROLLINE CAVALCANTE LIMA. AGRAVADO: WELLIGTON SATURNINO DE LIMA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **21 APELAÇÃO CÍVEL N 3001988-81.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CARLOS DIAS DA SILVA. APELADO: ENEL BRASIL S.A. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **22 APELAÇÃO CÍVEL N 3001483-85.2025.8.06.0166** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA NILMA REINALDO MEDEIROS DA CRUZ. APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para anular, de ofício, a sentença impugnada, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **23 APELAÇÃO CÍVEL N 0264713-86.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. APELADO: REBEKA LUCIO E NEVES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **24 APELAÇÃO CÍVEL N 3113087-61.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO HONDA S/A. APELADO: MARIA DA CONCEICAO PAIXAO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do

voto do(a) eminente Relator(a). **25 APELAÇÃO CÍVEL N 0050882-21.2020.8.06.0034** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS CONCEICAO DA SILVA. APELADO: BANCO ITAUCARD S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **26 APELAÇÃO CÍVEL N 3001520-60.2025.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA TOMAZ DE NEGREIROS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **27 APELAÇÃO CÍVEL N 3000234-76.2025.8.06.0109** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE RIVELINO DE SANTANA SOUSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **28 APELAÇÃO CÍVEL N 3089190-04.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: VALDECI DE OLIVEIRA MOURA. APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **29 APELAÇÃO CÍVEL N 3095336-61.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. APELADO: FRANCISCO CLAUDEMIR DE LIMA AMARO. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **30 APELAÇÃO CÍVEL N 0282492-83.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: EUGENIO RODRIGUES DA COSTA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **31 APELAÇÃO CÍVEL N 3002758-54.2025.8.06.0171** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: TEREZINHA GERONIMO DE SOUZA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **32 APELAÇÃO CÍVEL N 0239119-70.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO ROCHA LINHARES. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **33 APELAÇÃO CÍVEL N 3013147-26.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CARLOS EUGENIO BATISTA DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **34 APELAÇÃO CÍVEL N 3001225-23.2025.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. APELADO: JOAQUIM MOTA NETO. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **35 APELAÇÃO CÍVEL N 0200362-71.2024.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: AGNELO JOSE DE SANTANA. APELADO: CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **36 APELAÇÃO CÍVEL N 3001161-13.2025.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. RECORRENTE: LUIZA RAIMUNDA DE CARVALHO SILVA. RECORRIDO: BANCO BMG SA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **37 APELAÇÃO CÍVEL N 0000045-85.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: AIRTON FERREIRA LIMA. APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **38 APELAÇÃO CÍVEL N 0209158-02.2013.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ROGERIO MONTEIRO DA SILVA. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: ROGERIO MONTEIRO DA SILVA. Julgadores: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambas as apelações para negar

provimento à interposta pela parte requerida e para dar parcial provimento à interposta pela parte autora, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **39 APELAÇÃO CÍVEL N 0201854-58.2024.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE CORREIA DA SILVA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **40 APELAÇÃO CÍVEL N 0200706-52.2024.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANTONIA AURINO DE SOUZA. APELADO: CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **41 APELAÇÃO CÍVEL N 0203090-68.2023.8.06.0071** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA VERA LUCIA SILVA OLIVEIRA. APELADO: AMBIENTAL CRATO CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO SPE S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **42 APELAÇÃO CÍVEL N 3000680-50.2025.8.06.0054** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA ORLENE DA SILVA. APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **43 APELAÇÃO CÍVEL N 3042095-75.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JDB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. APELADO: MANOEL MARTINS VERAS FILHO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Jorge Pereira Matos, OAB/CE N° 51.408. Em seguida, a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. O Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior acompanhou provisoriamente o entendimento da Relatora. Ato subsequente, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **44 APELAÇÃO CÍVEL N 0200033-78.2024.8.06.0177** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: OSMARINA GOMES DA SILVA. APELADO: BANCO SAFRA S A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **45 APELAÇÃO CÍVEL N 3087402-52.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CONCEICAO DE MARIA GOMES LIMA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **46 APELAÇÃO CÍVEL N 3038683-73.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANTONIO SAMPAIO RODRIGUES. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **47 APELAÇÃO CÍVEL N 3022901-89.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ARNALDO MACIEL DE AZEVEDO MELO. APELADO: UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **48 APELAÇÃO CÍVEL N 0200799-08.2024.8.06.0121** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: SEBASTIANA GREGORIO GOMES. APELADO: VERONICA GOMES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **49 APELAÇÃO CÍVEL N 0171175-66.2013.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: RAIMUNDO NONATO PARENTE LINHARES. APELADO: FRANCISCO FROTA NETO. APELADO: JOSILMA FROTA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **50 APELAÇÃO CÍVEL N 3000204-26.2026.8.06.0038** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE UILA FERREIRA GOMES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Adiado. **51 APELAÇÃO CÍVEL N 3000316-72.2024.8.06.0132** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. APELADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso

para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **52 APELAÇÃO CÍVEL N 0200680-89.2024.8.06.0107** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: COSMA NUNES DE OLIVEIRA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: COSMA NUNES DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **53 APELAÇÃO CÍVEL N 3005748-56.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA MARLI BARROS DA SILVA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **54 APELAÇÃO CÍVEL N 0008995-42.2015.8.06.0128** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA JOSE GOMES. APELADO: MARIA JOSE SILVA GOMES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **55 APELAÇÃO CÍVEL N 3000914-39.2025.8.06.0084** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANTONIO LOIOLA DE SOUSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **56 APELAÇÃO CÍVEL N 3000255-84.2025.8.06.0163** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CORDEIRO. APELADO: PARANA BANCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Pedido de vista formulado pelo(a) Des(a). Francisco Lucídio de Queiroz Júnior em 16.06.2026, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **57 APELAÇÃO CÍVEL N 3026450-44.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. APELADO: MARIA ANGELUCIA PEREIRA MOTA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, dar provimento à apelação interposta por Maria Angelucia Pereira Mota, para cassar a sentença, e julgar prejudicado o recurso da instituição financeira, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **58 APELAÇÃO CÍVEL N 3004446-71.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: RAIMUNDA MARIA DA SILVA LIMA. APELADO: BANCO PAULISTA S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Pedido de vista formulado pelo(a) Des(a). Francisco Lucídio de Queiroz Júnior em 16.06.2026, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **59 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018873-81.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: MARIA IDELCILIA MOREIRA PINHEIRO. AGRAVADO: ELIANE FULGÊNCIO PINHEIRO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **60 APELAÇÃO CÍVEL N 0210313-54.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CELIA LIMA ARAUJO BEZERRA. APELANTE: GABRIELA ARAUJO VIANA BEZERRA. APELADO: ELIZABETH SILVA BARROS, REP. POR DC SOUZA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **61 APELAÇÃO CÍVEL N 0274644-79.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE ARTEIRO ALVES FEIJAO. APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: JB COBRANCA E PROMOTORIA LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **62 APELAÇÃO CÍVEL N 3001538-95.2025.8.06.0114** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE ALVES DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **63 APELAÇÃO CÍVEL N 0235399-66.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: UBIRATAN SOARES CAVALCANTE FILHO. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri, OAB/CE 21.310, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **64 APELAÇÃO CÍVEL N 0257696-28.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DO SOCORRO BARBOSA TORRES. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **65 APELAÇÃO CÍVEL N 3000965-84.2026.8.06.0029** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MANOEL DA SILVA LIMA. APELADO: BANCO AGIBANK S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **66 APELAÇÃO CÍVEL N 0579803-33.2000.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: KATY VENTURA PESSOA. APELADO: PETROCAR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **67 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012713-40.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: SANDRO MARCIO MEDINA DE LIMA. AGRAVADO: GESELLY DE BRITO MEDINA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **68 PETIÇÃO CÍVEL N 3009044-76.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. REQUERENTE: MARIA DE FATIMA LIMA DE CASTRO REQUERENTE: MARIA DE FATIMA LIMA DE CASTRO. REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **69 APELAÇÃO CÍVEL N 3000149-47.2025.8.06.0091** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: MARIA ZILMA BEZERRA. AGRAVADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **70 APELAÇÃO CÍVEL N 3004017-07.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **71 APELAÇÃO CÍVEL N 3000882-81.2025.8.06.0133** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA HERMIR DA COSTA. APELANTE: BANCO CBSS S.A. APELADO: BANCO CBSS S.A. APELADO: MARIA HERMIR DA COSTA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **72 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021069-24.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: REJANE SOUSA NORONHA FIGUEIREDO. AGRAVADO: JOAO FELIPE DE OLIVEIRA CAMPOS AGUIAR. AGRAVADO: MARIA SUELY LIMA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dra. Andressa Melo Alves Costa, OAB/CE N° 23.878. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **73 APELAÇÃO CÍVEL N 0135989-06.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF. APELADO: PEDRO SCHRAMM PONTES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **74 APELAÇÃO CÍVEL N 3004177-50.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ROSA DOMINGOS DE SOUSA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após o anúncio do processo, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, do(a) advogado(a) do(a) apelado, Dra. Luciana Vieira Barreto, OAB/SE N° 6.780, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **75 APELAÇÃO CÍVEL N 3000671-54.2025.8.06.0130** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: LUIS NILTON CONSTANCIO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **76 APELAÇÃO CÍVEL N 3000101-80.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JUARES NOGUEIRA DE OLIVEIRA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: JUARES NOGUEIRA DE OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao recurso da instituição financeira e dar parcial provimento ao recurso do consumidor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **77 APELAÇÃO CÍVEL N 0050291-66.2020.8.06.0064** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: RITA MARIA DO NASCIMENTO DE

MENEZES. APELADO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Retirado de Pauta. **78 APELAÇÃO CÍVEL N 0206311-46.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: VALDA ALVES DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **79 APELAÇÃO CÍVEL N 3008096-21.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA EDUVIGENS DA COSTA SANTOS. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **80 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023877-02.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: FRANCISCO GEOVANI AGOSTINHO BERNARDO. AGRAVADO: ANGELIANA FEITOSA RIBEIRO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravado, Dra. Jéssica Thácila Morais Raulino, OAB/CE Nº 40.725. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **81 APELAÇÃO CÍVEL N 0253748-78.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA TEREZA BIZERRA. APELADO: FRANCISCO ARNALDO SANTOS ALMEIDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **82 APELAÇÃO CÍVEL N 3045131-28.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANTONIO ELISIARIO DE LIMA AZEVEDO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Adiado. **83 APELAÇÃO CÍVEL N 3005957-96.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: SOCORRO COSTA DA SILVA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **84 APELAÇÃO CÍVEL N 3002682-68.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELANTE: MARIA LINDALVA RODRIGUES BEZERRA. APELADO: MARIA LINDALVA RODRIGUES BEZERRA. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao recurso da consumidora e dar parcial provimento ao recurso da instituição financeira, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **85 APELAÇÃO CÍVEL N 0192797-02.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: EROTILDES GOMES DOS SANTOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **86 APELAÇÃO CÍVEL N 3000039-80.2025.8.06.0048** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA VALDELIZ FELIPE OLIVEIRA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **87 APELAÇÃO CÍVEL N 0043077-24.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: PAULO SERGIO LOPES MOREIRA. APELADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. APELADO: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **88 APELAÇÃO CÍVEL N 3002308-52.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MANOEL AUGUSTO RODRIGUES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **89 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008703-16.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: BRADESCO SAUDE S/A. AGRAVADO: GERARDO JOSE DE ANDRADE. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **90 APELAÇÃO CÍVEL N 0157685-98.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: DARIZA GOMES DE MOURA. APELADO: RENAULT DO BRASIL S.A. APELADO: REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA. APELADO: JANGADA VEICULOS E PECAS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira

Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **91 APELAÇÃO CÍVEL N 0200859-13.2023.8.06.0154** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: AURINEIDE RODRIGUES PEREIRA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **92 APELAÇÃO CÍVEL N 0201055-03.2024.8.06.0136** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A. APELADO: EBESA EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **93 APELAÇÃO CÍVEL N 0266746-15.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. APELADO: M. L. F. M. APELADO: GOL LINHAS AÉREAS S/A. APELADO: M. E. F. M. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Retirado de Pauta. **94 APELAÇÃO CÍVEL N 0200968-67.2023.8.06.0173** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA PETRONILIA DOS SANTOS. APELADO: CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Francisco Romão Vitor Portela Costa, OAB/CE N° 37.727. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **95 APELAÇÃO CÍVEL N 3107466-83.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: THIAGO LIMA DE FREITAS. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **96 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023301-09.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. AGRAVADO: MARIA AUDIANA DE LIMA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para negar-lhe provimento e julgar prejudicado o recurso de agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **97 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005548-05.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: MARIA EUNICE LEAL CAVALCANTE. AGRAVANTE: MARCIO BRAULIO PONTES PIMENTEL. AGRAVADO: JAQUELANE VIEIRA SANTOS SOUZA. AGRAVADO: JOAO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) dos(as) agravados, Dr. Exedito Dantas da Costa Junior, OAB-CE N° 13.511. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **98 APELAÇÃO CÍVEL N 3000386-86.2025.8.06.0057** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANTONIO ELISVAN SENA SANTOS. APELADO: BANCO RCI BRASIL S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **99 APELAÇÃO CÍVEL N 0202179-63.2023.8.06.0101** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOSE CLAUDEONE PEREIRA BRAGA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Retirado de Pauta. **100 APELAÇÃO CÍVEL N 0011865-89.2017.8.06.0128** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: FRANCISCA ROSIMEIRE DE BARROS BEZERRA. APELADO: FRANCISCA ROSIMEIRE DE BARROS BEZERRA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **101 APELAÇÃO CÍVEL N 0200195-11.2024.8.06.0036** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: FRANCISCO NAY KEL FREIRE DOS SANTOS. APELADO: GOMES E SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **102 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002016-23.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVADO: MARIA DUTRA FERNANDES. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe parcial provimento e julgar prejudicado o recurso de agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **103 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004351-15.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: NOVA SOBRAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA. AGRAVADO: JOSE ROBERTO FROTA GOMES CAPOTE JUNIOR. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José

Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **104 APELAÇÃO CÍVEL N 0216548-23.2013.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: FRANCO & CASTRO SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA. APELADO: ROSANGELA DA PENHA CASTRO. APELADO: JOSE CARLOS DIAZ FRANCO. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **105 APELAÇÃO CÍVEL N 3022060-94.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANNE EMANUELE LIMA SARAIVA. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **106 APELAÇÃO CÍVEL N 0204101-51.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: PINHEIRO COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. APELADO: HOSPITAL SAO MATEUS LTDA. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **107 APELAÇÃO CÍVEL N 3084583-45.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: GIOVANA PAULA VIANA BRANDAO. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **108 APELAÇÃO CÍVEL N 3026124-84.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. APELADO: ALYNE GAD DE SOUSA. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **109 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005756-86.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA. AGRAVADO: LUANA FERREIRA ANGELO MARQUES. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **110 APELAÇÃO CÍVEL N 0054152-36.2012.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: FRIGORIFICO 4 ANAS LTDA. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **111 APELAÇÃO CÍVEL N 0001494-45.2006.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A. APELADO: J BERNARDO SANTIAGO. APELADO: JOSE BERNARDO SANTIAGO. APELADO: MARIA VIDAL NOGUEIRA DE SANTIAGO. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **112 APELAÇÃO CÍVEL N 0024895-73.2006.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: EDUARDO FONTENELE CORREA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **113 APELAÇÃO CÍVEL N 3000575-35.2024.8.06.0175** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: V. M. R. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **114 APELAÇÃO CÍVEL N 0210192-26.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: URSULA NATHANAELLY OLIVEIRA LOPES. APELANTE: MYRELLA DE OLIVEIRA PINTO. APELADO: RAFAEL OLIVEIRA LOPES. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **115 APELAÇÃO CÍVEL N 3003553-06.2024.8.06.0071** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: A. R. D. O. A. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **116 APELAÇÃO CÍVEL N 3038132-59.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: IGOR BEZERRA MOREIRA. APELADO: LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A. *Julgadores*: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **117 APELAÇÃO CÍVEL N 3030727-69.2025.8.06.0001**

RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOAO PAULO DA SILVA FREIRE. APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **118 APELAÇÃO CÍVEL N 3008263-38.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARCIO GLEYSON RODRIGUES DOS SANTOS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **119 APELAÇÃO CÍVEL N 0915033-72.2014.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA. APELADO: TELEFONICA BRASIL S.A. APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao recurso de apelação da Telefônica Brasil S/A e dar parcial provimento ao recurso de apelação da Santa Branca Empreendimentos Farmacêuticos Ltda, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **120 APELAÇÃO CÍVEL N 3026623-34.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: ANA ROBERTA RAMOS DA SILVA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **121 APELAÇÃO CÍVEL N 0012332-55.2017.8.06.0100** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: SAVIA NUNES PEREIRA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **122 APELAÇÃO CÍVEL N 3065364-46.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ELIZABETE DA SILVA FARIAS. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **123 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016993-54.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: D. M. D. A. C. AGRAVADO: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicados os agravos internos, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **124 APELAÇÃO CÍVEL N 3001229-15.2025.8.06.0166** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SALES. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **125 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021689-36.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: SA & MARTINS COMERCIO LTDA. AGRAVADO: ZOETIS INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **126 APELAÇÃO CÍVEL N 3010422-64.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ELISAMAR DA SILVA LIMA. APELANTE: ELISAMAR DA SILVA LIMA REPRESENTACOES LTDA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **127 APELAÇÃO CÍVEL N 0051310-66.2021.8.06.0034** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA LUZANIRA DE CASTRO COSTA. APELANTE: FATIMA ODALEIA PEREIRA LIMA. APELANTE: MARIA GORETH LIMA DOS SANTOS. APELADO: SANDILEUZA LIMA DE ABREU. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso de apelação interposto por Maria Goreth Pereira Lima e Fátima Odaleia Pereira Lima, ante a sua manifesta deserção, bem como em conhecer do recurso de apelação interposto por Maria Luzanira de Castro Costa para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença de origem em todos os seus termos, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **128 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021334-26.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: VERONICA MARIA DE OLIVEIRA LIMA. AGRAVADO: MERCADO EASY SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **129 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019628-08.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: JESSE ALVES DA SILVA NETO. AGRAVADO: JESSE ALVES DA SILVA FILHO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho.

**Síntese:** Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr. Maikon Cavalcante Chaves, OAB/CE Nº 44.665. Em seguida, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, do(a) advogado(a) do(a) agravado, Dr. Carlos Bezerra Neto, OAB/CE Nº 38.621, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **130 APELAÇÃO CÍVEL N 0002359-38.2013.8.06.0061** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: FRANCISCO CHARLY BRITO SAMPAIO. APELADO: LIDUINA MARIA BRITO SAMPAIO. APELADO: LUCIANO ROSENDO BRITO. APELADO: FRANCISCO ADEMAR DE ASSIS SAMPAIO. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **131 APELAÇÃO CÍVEL N 3000038-82.2025.8.06.0117** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: MARIA LEUDA CAVALCANTE DA SILVA. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **132 APELAÇÃO CÍVEL N 3038246-95.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JUVINIANA CITO FEITOSA TELES. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **133 APELAÇÃO CÍVEL N 3000421-75.2026.8.06.0133** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA ZELDA MEDEIROS DE OLIVEIRA. APELADO: Banco do Brasil S.A. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **134 APELAÇÃO CÍVEL N 3000750-10.2025.8.06.0170** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA NEVES DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO PAN S.A. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **135 APELAÇÃO CÍVEL N 3001613-12.2025.8.06.0090** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: RAIMUNDA VIEIRA CARMO RODRIGUES. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **136 APELAÇÃO CÍVEL N 0277956-29.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: JOAO DE DEUS PAZ BARRETO. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **137 APELAÇÃO CÍVEL N 3037129-06.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANGELA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA. APELANTE: SANDRA HELENA OLIVEIRA MAGALHAES. APELANTE: LYDIA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA. APELANTE: RAIMUNDO CLEODIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR. APELADO: BANCO BRADESCO SA. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **138 APELAÇÃO CÍVEL N 0202920-65.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CAETANO NERI PESSOA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **139 APELAÇÃO CÍVEL N 0062701-74.2008.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: FRANCISCA ZENILDA XAVIER SILVA. APELADO: GENESIO RICARDO DA SILVA. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **140 APELAÇÃO CÍVEL N 3003673-55.2025.8.06.0090** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA DA CONSOLACAO LIMA GOMES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **141 APELAÇÃO CÍVEL N 0200110-26.2023.8.06.0047** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA JACINTA PRUDENCIO DOS SANTOS BATISTA. APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **142 APELAÇÃO CÍVEL N 3001389-12.2025.8.06.0143** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: TEREZA DE OLIVEIRA RODRIGUES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. **Julgadores:** Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. **Decisão:** O

Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **143 APELAÇÃO CÍVEL N 0103781-81.2009.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: DORGIVAL MESSIAS DA COSTA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para negar-lhe provimento ao recurso da autora e dar-lhe provimento ao recurso da ré, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **144 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0628452-89.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: FRANCISCA VANILE MESQUITA CORDEIRO. AGRAVADO: CONSELHO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **145 APELAÇÃO CÍVEL N 3038486-84.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: BENEVIDES CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **146 APELAÇÃO CÍVEL N 3032367-10.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JULIO CARLOS CRISPINO LEITE FILHO. APELADO: EMPEDOCLES DA SILVA DE AGUIAR. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Júlio Carlos Crispino Leite Filho - OAB-CE 5.705, seguida do(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Paschoal de Castro Alves - OAB-CE N° 18.692. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **147 APELAÇÃO CÍVEL N 0009296-90.2018.8.06.0028** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA AUREA DA COSTA. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **148 APELAÇÃO CÍVEL N 0001239-19.2008.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: GERARDO SEVERIANO DE FREITAS. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **149 APELAÇÃO CÍVEL N 3000173-19.2026.8.06.0163** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA DAS DORES DE ARAUJO DIAS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **150 APELAÇÃO CÍVEL N 3110233-94.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO CLAUDIO MESQUITA GUERRA. APELADO: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso em parte para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **151 APELAÇÃO CÍVEL N 0257000-89.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. APELADO: FRANCISCO RIGOBERTO OLIVEIRA ALMEIDA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **152 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007270-74.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS SOUZA. AGRAVADO: ANTONIA THALYTA SILVA DOS SANTOS. AGRAVADO: MARIA ALICE SILVA DOS SANTOS. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **153 APELAÇÃO CÍVEL N 3000207-78.2026.8.06.0038** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO GOMES SARAIVA FILHO. APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **154 APELAÇÃO CÍVEL N 0140309-65.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO BRASIL SA. APELADO: PRIMUM'S CELL - CELULARES E ACESSORIOS LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **155 APELAÇÃO CÍVEL N 0200324-91.2024.8.06.0108** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA VILANI DE OLIVEIRA. APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: RECURSO O Colegiado,

por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**156 APELAÇÃO CÍVEL N 0111611-20.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: C2 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME. APELADO: JOSE IPOJUCAN NOGUEIRA DE HOLANDA. APELADO: BEATRIZ PACHECO DE HOLANDA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**157 APELAÇÃO CÍVEL N 0203491-49.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: MERCIA LIDUINA TAVARES. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**158 APELAÇÃO CÍVEL N 0243148-32.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: GABRIEL PHILLIPE PADILHA E SOUZA. APELADO: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**159 APELAÇÃO CÍVEL N 0247183-06.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ARLETE VIEIRA COSTA INACIO. APELADO: JOAO DE DEUS CORDEIRO. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**160 APELAÇÃO CÍVEL N 0266002-83.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: VALERIA ARAUJO ROCHA. APELADO: EBAZAR.COM.BR. LTDA. APELADO: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. APELADO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**161 APELAÇÃO CÍVEL N 0207671-79.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: MARIA JANAINA RODRIGUES DUARTE. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**162 APELAÇÃO CÍVEL N 0062190-53.2016.8.06.0112** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: LUCIANA ROBERTA MUNIZ NEGREIROS. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**163 APELAÇÃO CÍVEL N 0200317-38.2023.8.06.0075** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: G. S. P. APELADO: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para dar-lhe provimento ao recurso do apelado e dar-lhe parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**164 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002543-09.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: FRANCISCO LEONARDO BRAGA TAVARES. AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**165 APELAÇÃO CÍVEL N 3000308-67.2025.8.06.0130** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: PATRICIO DE SOUSA CARVALHO. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**166 APELAÇÃO CÍVEL N 3003886-42.2025.8.06.0064** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCA VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA. APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**167 APELAÇÃO CÍVEL N 0205412-82.2023.8.06.0064** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. APELADO: JOSILEUDO QUEIROZ FACANHA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**168 APELAÇÃO CÍVEL N 3056077-59.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ASSOCIACAO DE SOCORRO MUTUO GROUP O NOVO CONCEITO. APELADO: FRANCISCA JANAINA BALBINO FERREIRA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

**169 APELAÇÃO CÍVEL N 3008402-43.2025.8.06.0117** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante.

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. APELADO: FRANCISCO WILLAMY OLIVEIRA DOS SANTOS. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **170 APELAÇÃO CÍVEL N 3019424-58.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: ANDERSON RITHYELLY CARDOSO MARTINS. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **171 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019058-22.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA. AGRAVADO: LAILA ODAIA CARNEIRO RODRIGUES CRUZ. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Após o anúncio do processo, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, dos(as) advogados(as) do(a) agravante, Dr. Matheus Silveira Neves - OAB/RJ N° 204.097, Dr. Mathias Felipe Mattoso Badofzsky - OAB/RJ N° 235.056 e Dr. Marcelo Fernandes - OAB/RJ N° 238.895, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento e julgar prejudicado os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **172 APELAÇÃO CÍVEL N 0266604-74.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ITALO FREITAS DE SOUSA 05945196320. APELADO: JARDIM PASSARE. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **173 APELAÇÃO CÍVEL N 0200024-03.2024.8.06.0053** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: HENRIQUE ALBANO DA SILVA FILHO. APELADO: Banco do Brasil S.A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em juízo negativo de retratação, na forma preconizada no inciso II do art. 1.040 do CPC, manter o acórdão recorrido, para conhecer e negar provimento ao apelo, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **174 APELAÇÃO CÍVEL N 0200493-25.2024.8.06.0158** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO PAULO ARAUJO LIMA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **175 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018797-57.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: VICTORIA VIEIRA LIMA E SILVA. AGRAVADO: LEONARDO VICTOR PINTO DANTAS AVELINO. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno e, quanto ao agravo de instrumento, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **176 APELAÇÃO CÍVEL N 3069338-91.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: LATAM AIRLINES GROUP S/A. APELADO: CLAUDIO RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **177 APELAÇÃO CÍVEL N 0201321-75.2024.8.06.0043** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recurso para negar-lhe provimento ao recurso da ré e dar-lhe parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **178 APELAÇÃO CÍVEL N 0000041-19.2008.8.06.0171** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: ODETE SORIANO DA FRANCA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **179 APELAÇÃO CÍVEL N 0246731-88.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: RS DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **180 APELAÇÃO CÍVEL N 0050082-49.2007.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: MARGARIDA DE SOUZA LIMA. APELADO: SINISIO DE SOUSA LIMA. APELADO: JOSE DA SILVA LIMA. APELADO: MARIA SOCORRO DE LIMA SANTOS. APELADO: MARIA AUXILIADORA DE LIMA. APELADO: MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA. APELADO: MARIA DAS GRACAS LIMA COSTA. APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS NETO. APELADO: JOSE MARIA DE LIMA. APELADO: RITA MARIA DE LIMA. APELADO: ANTONIO DE SOUZA LIMA SOBRINHO. APELADO: JOSE HELIO DE LIMA. APELADO: MARIA JOSE DE JESUS DE LIMA. APELADO: JOSE AIRTON DE LIMA. APELADO: JOSE DACIO DE LIMA. APELADO: JOSE CARLOS DE LIMA. APELADO: LUIZ GONSAGA FILHO. APELADO: MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA. APELADO: JOSE HELDER DE LIMA. APELADO: ANGELICA MACARIO DE LIMA. APELADO: JOSE WELLINGTON DE LIMA. APELADO: LARISSA HELLEN CHAGAS DE LIMA. APELADO: LILIAN CHAGAS DE LIMA. APELADO:

AURINETE OLIVEIRA SILVA. APELADO: AURILENE OLIVEIRA LIMA DA SILVA. APELADO: ALDINEIDE OLIVEIRA LIMA VIANA. APELADO: AILTON DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: ARILO DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: ANTONIO AIRTON OLIVEIRA LIMA. APELADO: ARY DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: JOSE ALMIR DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: ANTONIO AURI OLIVEIRA LIMA. APELADO: AURINEIDE RIBEIRO LIMA DA SILVA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **181 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021388-89.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: ANNA LUIZA FERNANDES FREITAS PAIVA. AGRAVADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **182 APELAÇÃO CÍVEL N 3000344-32.2025.8.06.0091** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: TARCANY CARVALHO MARQUES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **183 APELAÇÃO CÍVEL N 0247353-07.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIANE DO NASCIMENTO AGUIAR. APELADO: STONE PAGAMENTOS S.A. APELADO: PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhe provimento ao recurso da autora e dar-lhe parcial provimento ao recurso das rés, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **184 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017535-72.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: F. A. D. F. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **185 APELAÇÃO CÍVEL N 3002395-87.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO VICTOR SILVA CUNHA. APELADO: ENEL BRASIL S.A. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, de ofício, decretar a nulidade da sentença, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **186 APELAÇÃO CÍVEL N 3038643-91.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA. APELADO: DANIELLE CHRISTINE DINIZ OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **187 APELAÇÃO CÍVEL N 3008886-18.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MILENA MAGDA FURTADO SENA. APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **188 APELAÇÃO CÍVEL N 0200840-61.2023.8.06.0136** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: B. D. O. A. APELADO: BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **189 APELAÇÃO CÍVEL N 3106500-23.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: GERARDO GONCALVES MARQUES. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **190 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010229-18.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: Banco do Brasil S.A. AGRAVADO: JOSE PINHEIRO DE ALMEIDA. Julgadores: Exmos. Srs.Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Retirado de Pauta. **191 APELAÇÃO CÍVEL N 0077128-81.2005.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: REYNALDO GUIMARAES CARNEIRO. APELADO: LARISSA MONT ALVERNE NAPOLEAO CARNEIRO. APELADO: HUMBERTO ARRUDA CARNEIRO JUNIOR. APELADO: MONTIELE ARAGAO ARRUDA. APELADO: MEROTUSA MERUOCA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **192 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005510-90.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: SOCIEDADE DE OFTALMOLOGIA DO CEARA. AGRAVADO: EDUARDO GUERRA. Julgadores: Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **193 APELAÇÃO CÍVEL N 3051939-49.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel

Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIO EUDES MOURAO MAIA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **194 APELAÇÃO CÍVEL N 0268568-39.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: LUMINAR SAUDE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A SAUDE. APELADO: ANTONIO ERNANDES DO CARMO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **195 APELAÇÃO CÍVEL N 3002162-36.2025.8.06.0053** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ZENIRA TELES DE MACEDO. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: Banco do Brasil S.A. APELADO: ZENIRA TELES DE MACEDO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **196 APELAÇÃO CÍVEL N 0189977-44.2015.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: EDILSON ALVES DE CARVALHO. APELADO: ELISANGELA RODRIGUES GOMES CORREIA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* Retirado de Pauta. **197 APELAÇÃO CÍVEL N 0183662-63.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ICATU SEGUROS S/A. APELADO: JOSE GERARDO MARQUES SANTIAGO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Moacir Correia Lima Filho - OAB/CE Nº 24.149. Em seguida, o eminente Relator, Desembargador José Krentel Ferreira Filho formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **198 APELAÇÃO CÍVEL N 0007122-97.2010.8.06.0090** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA. APELADO: TEREZINHA PEREIRA BEZERRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **199 APELAÇÃO CÍVEL N 3001026-41.2025.8.06.0170** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA APARECIDA PEREIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **200 APELAÇÃO CÍVEL N 0272390-70.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. APELADO: MARIA LUIZA DE ALMEIDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **201 APELAÇÃO CÍVEL N 3001597-93.2025.8.06.0143** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCA MARIA SILVA. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **202 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006257-40.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES LINHARES DE ARAUJO. AGRAVADO: CIL RONEI BRANDAO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **203 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002068-19.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: EUVALDO BRINGEL OLINDA. AGRAVADO: PLURINVEST INCORPORADORA LTDA. AGRAVADO: FRUTAGRO FRUTAS AGRO INDUSTRIAL LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do(a) eminente Relator(a). **204 APELAÇÃO CÍVEL N 3000819-65.2025.8.06.0130** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: FRANCISCO AZEVEDO NEPOMUCENO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **205 APELAÇÃO CÍVEL N 0201322-47.2023.8.06.0091** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. APELADO: PERPETUA FELIPE DE OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **206 APELAÇÃO CÍVEL N 0206967-32.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RAIMUNDO RIBEIRO BATISTA. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELANTE: CENTRAL DE SEGUROS E SERVICOS NORTE NORDESTE LTDA. APELANTE: UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: CENTRAL DE SEGUROS E SERVICOS NORTE NORDESTE LTDA.

APELADO: UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO. APELADO: RAIMUNDO RIBEIRO BATISTA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **207 APELAÇÃO CÍVEL N 3000180-11.2026.8.06.0066** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RAIMUNDO ALVES MONTEIRO. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **208 APELAÇÃO CÍVEL N 3068775-97.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ROSE MARY DA SILVA SANTOS. APELADO: TALITA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **209 APELAÇÃO CÍVEL N 0105869-43.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. APELADO: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS XAVIER. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **210 APELAÇÃO CÍVEL N 3000600-29.2025.8.06.0170** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO MARQUES PACOTI. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: RECURSO O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **211 APELAÇÃO CÍVEL N 0205687-94.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: CLEONICE RODRIGUES PINTO BATISTA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dra. Renata Rodrigues Batista - OAB/CE nº 50.185. Em seguida, o eminente Relator, Desembargador José Krentel Ferreira Filho formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **212 APELAÇÃO CÍVEL N 0288982-24.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO MILTON PORTELA FILHO. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Francisco Milton Portela Filho - OAB-CE 14.266. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **213 APELAÇÃO CÍVEL N 3006778-29.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **214 APELAÇÃO CÍVEL N 0202721-47.2024.8.06.0101** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIO OLIVEIRA BRAGA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **215 APELAÇÃO CÍVEL N 3025655-04.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. APELADO: LIANA VERAS HOLANDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **216 APELAÇÃO CÍVEL N 3002282-41.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: VERONICA MENEZES SANTOS SALVIANO. APELANTE: MARCUS VENICIUS MENEZES SANTOS SALVIANO. APELADO: INTERBRAZIL SEGURADORA S/A -. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **217 APELAÇÃO CÍVEL N 3006220-44.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA DO SOCORRO MACIEL PRUDENTE. APELADO: BANCO BMG SA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **218 APELAÇÃO CÍVEL N 3001469-35.2025.8.06.0091** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA. APELADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **219 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002997-52.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: BANCO J. SAFRA S.A. AGRAVADO: ANTONIO EVALDO SIQUEIRA DE MACEDO. Julgadores:

Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **220 APELAÇÃO CÍVEL N 0168268-79.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MD CE NOVA ALDEOTA CONSTRUÇÕES LTDA. APELANTE: SPE LOTE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. APELANTE: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A. APELADO: EDUARDO AMAZONAS DE LACERDA CARVALHO. APELADO: MARCELA BEZERRA PARAHYBA CARVALHO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **221 APELAÇÃO CÍVEL N 0294708-19.2000.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ASX TRANSPORTES LTDA. APELADO: LUCIANO CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP. APELADO: SERVULO OLIVEIRA BRASIL. APELADO: Sílvio Henrique de Almeida Filho. APELADO: ALPHAVILLE URBANISMO S/A. APELADO: JANY NOGUEIRA DE ALMEIDA BRASIL. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **222 APELAÇÃO CÍVEL N 0074788-96.2007.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO ALFA S.A. APELADO: Comercial Maraponga de Alimentos Ltda Me. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **223 APELAÇÃO CÍVEL N 0226450-82.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CARLOS EDUARDO GADELHA FONSECA 61584404345. APELADO: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **224 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0637104-95.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: DANIELLY NORONHA LIMA. AGRAVADO: FRANCISCO DIEGO MARTINS. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **225 APELAÇÃO CÍVEL N 0297161-15.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCINILDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELANTE: BANCO C6 S.A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO C6 S.A. APELADO: FRANCINILDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **226 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009495-67.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. AGRAVADO: ANNE CAROLINE BASTOS BRAGA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **227 APELAÇÃO CÍVEL N 0257821-93.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JOSE MILTON BEZERRA DA SILVA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **228 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003836-14.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: Banco do Brasil S.A. AGRAVADO: ROSIMERY REIS MARTINS registrado(a) civilmente como ROSIMERY REIS MARTINS. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **229 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003780-44.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: IVONEIDE BASILIO SOUSA CAVALCANTE. AGRAVADO: CLINICA ODONTOLOGICA DENTISTA DO POVO SOBRAL LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **230 APELAÇÃO CÍVEL N 0201036-21.2024.8.06.0031** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: TEREZA ELAINE FLORENCIO FERREIRA. APELADO: BANCO SAFRA S A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **231 APELAÇÃO CÍVEL N 0414034-21.2010.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Cagece - Companhia de Agua e Esgoto de Ceara. APELADO: JOSE CLEYSON SILVA RODRIGUES. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **232 APELAÇÃO CÍVEL N 0201789-60.2023.8.06.0112** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA TAMIRES DOS SANTOS. APELADO:

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **233 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009025-36.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: LENA OXA DE MEDEIRS FIALHO registrado(a) civilmente como AFRANIO DE MEDEIROS FIALHO. AGRAVADO: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A - ETUFOR. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **234 APELAÇÃO CÍVEL N 3053962-65.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JESSYCA KEYLA FERREIRA BARBOZA. APELADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **235 APELAÇÃO CÍVEL N 3002845-30.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: LUIS DA SILVA SIMAO. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **236 APELAÇÃO CÍVEL N 0000625-18.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARILEIDE DE QUEIROZ ALMEIDA. APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **237 APELAÇÃO CÍVEL N 3031259-43.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: ROMULO LEMOS XAVIER. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **238 APELAÇÃO CÍVEL N 3000294-83.2026.8.06.0151** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA LEDA DA SILVA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **239 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007098-35.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: EOLICA GUAJIRU LTDA. AGRAVADO: VICENTE FERREIRA NETO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao agravo de instrumento e dar parcial provimento aos embargos de declaração, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **240 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009798-81.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: GUSTAVO FERNANDES CARNEIRO. AGRAVADO: CAROLINA MORATO FACANHA BANDEIRA DANTAS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **241 APELAÇÃO CÍVEL N 0283376-49.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: THAYNARA FERREIRA FARIAS. APELADO: REGINA MAURA FERREIRA MESQUITA. APELADO: JOANA MARA MESQUITA DE FARIAS. APELADO: DAVI MESQUITA DE FARIAS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **242 APELAÇÃO CÍVEL N 0114909-54.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. APELADO: HOSPITAL SAO CARLOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **243 APELAÇÃO CÍVEL N 0203052-25.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BMP SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. APELADO: JOSE BENEDITO COELHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **244 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003934-62.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: FETHYL IMOBILIARIA LTDA. AGRAVADO: DELRIO REFRIGERANTES LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **245 APELAÇÃO CÍVEL N 0229498-15.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: NEON PAGAMENTOS S.A. APELADO: EVELINE LIMA RIBEIRO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou

em conhecer dos recursos para dar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **246 APELAÇÃO CÍVEL N 0201746-82.2023.8.06.0158** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO AFRANIO GONDIM. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **247 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006939-92.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: Banco do Brasil S.A. AGRAVADO: MARIA ALVES BORGES DA SILVA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, e julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **248 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007498-49.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: CONDOMINIO WELLNESS RESORT APART - HOTEL. AGRAVADO: DMR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Retirado de Pauta. **249 APELAÇÃO CÍVEL N 0260119-92.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: TELEFONICA BRASIL S.A. APELADO: LIVENET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Retirado de Pauta. **250 APELAÇÃO CÍVEL N 0222551-08.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA CLECY FERREIRA BARBOSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **251 APELAÇÃO CÍVEL N 0289219-63.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Francico Joab Alves de Macedo Pinto. APELADO: LYVIA DE ARAUJO CRUZ. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: O eminente Relator, Desembargador José Krentel Ferreira Filho formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **252 AGRAVO INTERNO N 3006448-85.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho REQUERENTE: MARCOS ANTONIO SILVA VERAS COELHO REQUERIDO: MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DE ARAUJO. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dra. Cyra Maria Meneses de Castro Rodrigues Ferraz - OAB/PI 6.197 seguida do(a) advogado(a) do(a) agravado, Dr. MARCOS ANTONIO SILVA VERAS COELHO - OAB CE nº 10.414-A. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **253 APELAÇÃO CÍVEL N 0203192-48.2022.8.06.0064** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RITA MARIA DOS SANTOS GAMA. APELANTE: MARIA GECIANE DOS SANTOS ANTUNES. APELADO: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Ytalo Jordão do Nascimento Oliveira Sales Silva - OAB/CE 45.592 seguida do(a) advogado(a) do(a) apelado, Dra. Claudia Krauskopf - OAB/SP N° 275.365. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **254 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006116-21.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: JUAN DE OLIVEIRA BRASIL. AGRAVANTE: LUDIMILA FRANKLIN DE OLIVEIRA. AGRAVANTE: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BRASIL. AGRAVADO: CLEBER BRASIL SILVA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **255 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010107-05.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: SANTANA TEXTIL MATO GROSSO S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL. AGRAVADO: GUERINO CIPOLLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECcoes LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **256 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006636-78.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: YURI ALMEIDA DE FREITAS. AGRAVADO: CLEBER NOBRE IMOVEIS LTDA. AGRAVADO: ALEXVAN SANTOS DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **257 APELAÇÃO CÍVEL N 0200878-98.2023.8.06.0160** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIA RAYLA MARTINS MESQUITA. APELANTE: H. M. S. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Julgadores: Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **258 APELAÇÃO CÍVEL N 0169303-50.2012.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ELISANGELA RODRIGUES GOMES CORREIA. APELANTE: FRANCISCO HERLAN DE

OLIVEIRA CORREIA. APELADO: EDILSON ALVES DE CARVALHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* Retirado de Pauta. **259 APELAÇÃO CÍVEL N 3001337-06.2025.8.06.0114** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA SOUZA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **260 APELAÇÃO CÍVEL N 3000680-54.2026.8.06.0300** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **261 APELAÇÃO CÍVEL N 3058254-93.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA AURISTELA MENDES RODRIGUES. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **262 APELAÇÃO CÍVEL N 3000260-69.2025.8.06.0143** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LUZIA RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTE. APELADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **263 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006868-90.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: I. H. D. S. D. S. AGRAVANTE: MILIANA DE SOUSA CONCEICAO. AGRAVADO: QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Retirado de Pauta. **264 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006634-11.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: BANCO C6 CONSIGNADO. AGRAVADO: P. L. N. D. P. AGRAVADO: ALINE KERSIA NOGUEIRA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Retirado de Pauta. **265 APELAÇÃO CÍVEL N 0208267-58.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LUCIA MARIA CARNEIRO GOMES. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **266 APELAÇÃO CÍVEL N 0201786-53.2022.8.06.0173** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: RILDO NOGUEIRA. APELADO: JÉSSICA MOREIRA DE SOUZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **267 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013776-03.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: RAFAEL MARQUES BASTOS. AGRAVADO: F. A. M. B. AGRAVADO: M. H. M. B. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) agravado, Dra. Carla Sofia - OAB/CE Nº 15.114, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno e, quanto ao agravo de instrumento, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **268 APELAÇÃO CÍVEL N 0219941-09.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FERNANDA DE MELLO FRANCO. APELANTE: BANCO INTERMEDIUM SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho e Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. *Síntese:* O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 10.03.2026, ocasião em que foi realizada sustentação oral pelo Defensor Público Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade, representando a parte apelada. Na mesma sessão, a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, Relatora, proferiu voto conhecendo do recurso e dando-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sequência, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante pediu vista dos autos. Em 24.03.2026, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante apresentou voto-vista, conhecendo do recurso e dando-lhe parcial provimento. Na mesma data, a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara pediu vista dos autos. Em 28.04.2026, foi retomado o julgamento, oportunidade que a Desembargadora Maria Regina Oliveira se manifestou no sentido da manutenção do seu voto, e o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante manteve seu voto-vista. Na mesma sessão, o julgamento foi suspenso em razão da necessidade de quórum ampliado, nos termos do art. 942 do CPC. Em 19.05.2026, retomado o julgamento, participou da votação o Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, da 6ª Câmara de Direito Privado. Foi realizada sustentação oral pela Dra. Carolina Barreto Alves Costa, representando a parte apelada. A Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara fez complementação ao seu voto, e o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante manteve seu voto-vista. Em seguida, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos. O Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues acompanhou o voto da Relatora, e o Desembargador José Krentel Ferreira Filho consignou que votará após a apresentação do voto-vista. O julgamento foi suspenso. Em 16.06.2026, foi solicitado pedido de

sustentação oral pelo advogado do apelante, Dr. Marcos André Falcão Lima, OAB/CE Nº 37.688, o qual foi indeferido. Participou do julgamento o Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, da 6ª Câmara de Direito Privado. O Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista, complementando o voto da Relatora e acrescentando que deverão ser devolvidos à Sra. Francisca Gaciane de Menezes os valores depositados em juízo. A Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara e o Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues acostaram-se às considerações do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. O Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante manteve seu voto-vista, ao qual o Desembargador José Krentel Ferreira Filho se acostou integralmente. Após a colheita dos votos, o Colegiado, por maioria, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, com a complementação do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, vencidos os Desembargadores Mantovanni Colares Cavalcante e José Krentel Ferreira Filho, que votaram pelo parcial provimento, nos termos do voto-vista do Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. Registra-se a presença do advogado da apelante, Dr. Marcos André Falcão Lima - OAB/CE Nº 37.688. **Decisão:** O Colegiado, por maioria, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **269 APELAÇÃO CÍVEL N 0217042-67.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MESSIAS DE OLIVEIRA SILVA. APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores:** Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. **Síntese:** O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 12.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer das apelações para dar parcial provimento ao recurso da instituição financeira e negar provimento ao recurso do autor, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Em 02.06.2026, em razão de suas férias, a vista foi renovada, sendo o processo reincluído na pauta da sessão de 16.06.2026. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista no sentido de conhecer de ambas as apelações para, no mérito, dar provimento à apelação de Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., reformando integralmente a sentença e julgando improcedentes todos os pedidos formulados na petição inicial, reconhecendo a culpa exclusiva da vítima e de terceiro como causas excludentes de responsabilidade civil, ante a ausência de nexo de causalidade entre a conduta da instituição financeira e o dano alegado pelo autor; e negar provimento à apelação de Messias de Oliveira Silva. O Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante acompanhou a divergência. Ato subsequente, a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **270 APELAÇÃO CÍVEL N 0214275-85.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA MAILDA RIBEIRO SOBREIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. **Julgadores:** Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. **Síntese:** O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 12.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Em 02.06.2026, em razão de suas férias, a vista foi renovada, sendo o processo reincluído na pauta da sessão de 16.06.2026. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Ato subsequente, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **271 APELAÇÃO CÍVEL N 0265520-38.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: MARIA EDUARDA MELO SILVA. **Julgadores:** Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. **Síntese:** O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 12.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Em 02.06.2026, em razão de suas férias, a vista foi renovada, sendo o processo reincluído na pauta da sessão de 16.06.2026. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto da Relatora, sendo também acompanhado pelo Des. Mantovanni Colares Cavalcante. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **272 APELAÇÃO CÍVEL N 3076482-19.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: VANUSA LOPES SEABRA. **Julgadores:** Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. **Síntese:** O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 19.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto da Relatora, sendo igualmente acompanhado pelo Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. **Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **273 APELAÇÃO CÍVEL N 3001316-07.2025.8.06.0154** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO DO BRASIL SA. APELADO: ANTONIO EVANILDO DA SILVA NUNES. **Julgadores:** Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares

Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 19.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto da Relatora, sendo igualmente acompanhado pelo Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **274 APELAÇÃO CÍVEL N 0200340-46.2022.8.06.0098** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANTONIO CARNEIRO MATIAS. APELADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 19.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos, dando provimento ao apelo do autor e negando provimento ao apelo da promovida, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista no sentido de divergir parcialmente do voto da Relatora, para negar provimento a ambos os recursos, mantendo-se inalterada a sentença de primeiro grau, inclusive quanto ao valor da indenização por danos morais fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ato subsequente, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante formulou pedido de vista dos autos, razão pela qual o feito foi reincluído em pauta para julgamento na sessão de 07.07.2026. **275 APELAÇÃO CÍVEL N 3030514-63.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO PAN S.A. APELADO: MARIA JOSE SILVA FERREIRA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Síntese: O julgamento do presente feito foi iniciado na sessão de 19.05.2026, ocasião em que a eminente Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, sendo o feito suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Na sessão de 16.06.2026, retomado o julgamento, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto da Relatora, sendo igualmente acompanhado pelo Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **276 APELAÇÃO CÍVEL N 0160743-80.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CLARA LUCIA PONTES ARAGAO. APELANTE: ADRIANO PONTES ARAGAO. APELANTE: ADELMO PONTES ARAGAO. APELANTE: ALEXANDRE PONTES ARAGAO. APELANTE: ANSELMO PONTES ARAGAO SUSTENTAÇÃO ORAL ADV. APELANTE: Dra. Milena Oliveira Filgueiras - OAB/CE Nº10.931 (FEZ SO). APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Retirado de Pauta. **277 APELAÇÃO CÍVEL N 0118157-28.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ALBERTO DE ARARIPE PEREIRA. APELADO: SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Certifico, ainda, que o julgamento iniciado na sessão de 28.04.2026, ocasião em que o eminente Relator, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Relator; e que, na sessão de 26.05.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que o Des. José Krentel Ferreira Filho, formulou pedido de vista, retornando a julgamento dia 16.06.2026 e apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto do Relator, sendo também acompanhado pela Des. Maria Regina Oliveira Camara. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **278 APELAÇÃO CÍVEL N 3000075-59.2026.8.06.0090** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A. APELADO: MANOEL COSTA DE OLIVEIRA Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Certifico, ainda, que o julgamento iniciado na sessão de 26.05.2026, ocasião em que o eminente Relator, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Des. José Krentel Ferreira Filho; e que, na sessão de 16.06.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que o Des. José Krentel Ferreira Filho apresentou voto-vista acompanhando integralmente o voto do Relator, sendo também acompanhado pela Des. Maria Regina Oliveira Camara. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **279 APELAÇÃO CÍVEL N 0239041-08.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: DALLAS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A. APELADO: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A. APELADO: BAEPENDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Retirado de Pauta. **280 APELAÇÃO CÍVEL N 3036352-84.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: TAIS HELENA VIEIRA CUNHA PICANÇO. APELADO: GABRIEL PICANÇO BROWNE DE OLIVEIRA. APELADO: MAKENA HOTELARIA LTDA. APELADO: MAKENA RESTAURANTE LTDA Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: O julgamento foi iniciado na sessão de 26.05.2026, ocasião em que foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Des. José Krentel Ferreira Filho, após sustentação oral do advogado do apelante; e que, na sessão de 16.06.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que todos acompanharam o voto vista do Desembargador Relator. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do

recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **281 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018762-97.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: M. V. R. M. AGRAVADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* O julgamento foi iniciado na sessão realizada no dia 12 de maio de 2026, oportunidade em que o Relator proferiu voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, tendo o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, em seguida, pedido vista dos autos; na sessão do dia 02 de junho de 2026, verificando-se que o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior se encontrava em gozo de férias, foi renovada a vista em seu favor, com determinação de reinclusão do feito na sessão do dia 16 de junho de 2026; retomado o julgamento na sessão do dia 16/06/2026, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista pelo conhecimento do recurso para dar-lhe provimento, a fim de manter integralmente a decisão interlocutória de primeiro grau e revogar a tutela recursal concedida em segundo grau, divergindo, assim, do voto do Relator. Em seguida, Des. Maria Regina Oliveira Camara acompanhou o relator. *Decisão:* O Colegiado, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **282 APELAÇÃO CÍVEL N 0203295-84.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: MARIA SANTA ROCHA MARTINS *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* O julgamento foi iniciado na sessão de 28.04.2026, ocasião em que o eminente Relator, Des. José Krentel Ferreira Filho, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento, foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Des. José Krentel Ferreira Filho; e que, na sessão de 16.06.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que todos acompanharam o Desembargador Relator. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **283 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003446-10.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: ANA BIATRIZ CATUNDA DE FREITAS *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* O julgamento foi iniciado na sessão de 28.04.2026, ocasião em que o eminente Relator, Des. José Krentel Ferreira Filho, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento, foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Des. José Krentel Ferreira Filho; e que, na sessão de 16.06.2026, houve o retorno do julgamento, oportunidade em que Des. Maria Regina Oliveira Camara e Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior acompanharam o voto do Relator. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **284 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3008829-66.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. SUSCITADO: JUÍZO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para declarar competente a 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **285 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3009300-82.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARACANAÚ/CE. SUSCITADO: JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE MARACANAÚ. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para declarar competente o Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Maracanaú, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Encerrados os julgamentos, Exma. Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e não havendo outros assuntos a tratar, declarou encerrada a sessão. Lavrou-se a presente ata, que será submetida à apreciação do Colegiado na sessão subsequente e, após aprovada, será devidamente assinada.

Fortaleza, 23 de junho de 2026.

**Dra. LAIS CABRAL BACHÁ QUEIROZ**

Coordenadora da 5ª Câmara de Direito Privado

**Desa. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA**

Presidente da 5ª Câmara de Direito Privado

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173125> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTARIA 00012/2026

Disponibilização: 29/06/2026 às 14h15m

PORTARIA Nº 12/2026 - DIRBERE

Dispõe sobre concessão de Adicional de Especialização.

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 14 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 1º da Resolução do Órgão Especial de nº 06/2025, de 20 de março de 2025, que altera a Resolução do Órgão Especial nº 34/2024;

**CONSIDERANDO** a tabela de correlação das áreas de interesse para fins de concessão do adicional de especialização divulgada mediante Portaria nº 2885/2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 12 de janeiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Adicional de Especialização - AE aos servidores e às servidoras listados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais indicados, incidentes sobre o vencimento-base, conforme os termos do artigo 19 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, com a redação dada pela Lei nº 18.978, de 21 de agosto de 2024, considerando a documentação apresentada, que comprova a conclusão em cursos relacionados às áreas de interesse previstas na Portaria nº 2885/2025, deste Poder Judiciário;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 29 de junho de 2026.

**Adriano Cândido de Castro****Diretor de Benefícios e Remuneração****Anexos**

SEI - 8517557-96.2026.8.06.0000 - PORTARIA ASSINADA.pdf



ANEXO ÚNICO PORTARIA 12 2026.pdf



Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173104> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## PLANTÃO JUDICIÁRIO - 2º GRAU

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO 00028/2026

Disponibilização: 29/06/2026 às 09h12m

Número	Recurso	Data da Distribuição do Plantão	Unidade	Classe	Assuntos
0625238-22.2026.8.06.0000		27/06/26 12:00:49	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	10952 - Fato Atípico
0625237-37.2026.8.06.0000		27/06/26 12:03:09	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	10952 - Fato Atípico
0625239-07.2026.8.06.0000		27/06/26 02:37:49	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	10952 - Fato Atípico
0625244-29.2026.8.06.0000		28/06/26 12:37:20	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar 10952 - Fato Atípico
0625246-96.2026.8.06.0000		28/06/26 12:58:31	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	10952 - Fato Atípico
0625248-66.2026.8.06.0000		28/06/26 02:08:35	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	1269 - Habeas Corpus Cível	9196 - Liminar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173101> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00011/2026

Disponibilização: 29/06/2026 às 12h00m

### PROVIMENTO Nº 11/2026 /CGJCE

Promove alterações e inclusões nas disposições constantes no art. 387 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, que trata das Disposições Gerais do Registro de Óbito.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação dos juízes de primeiro grau e dos serviços notariais e registrais do Estado do Ceará, nos termos do art. 39 da Lei nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** a consulta postulada pela Associação Cearense dos Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN, por meio do Pedido de Providências nº 0003420-73.2025.2.0806;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a redação do art. 387 do Provimento 04/2023/CGJCE, que vigorará com o texto abaixo:

(...)

**Art. 387.** São legitimados a declarar óbito:

**I** - o cônjuge, em relação à morte do outro;

**II** - os genitores para os filhos;

**III** - qualquer da família, para hóspedes, agregados e empregados;

**IV** - o filho, para os genitores;

**V** - o irmão, para os irmãos e demais pessoas da casa;

**VI** - o administrador, diretor ou gerente de qualquer estabelecimento público ou particular, em relação aos que nele falecerem, salvo se estiver presente algum familiar indicado nos itens antecedentes;

**VII** - na falta de qualquer das pessoas indicadas nos termos dos incisos anteriores, aquele que tiver assistido os últimos momentos do finado, o médico, o sacerdote ou o vizinho do falecido;

**VIII** - a autoridade policial, a respeito de pessoas encontradas mortas.

**§1º** O oficial ficará dispensado de observar a ordem sucessiva de pessoas obrigadas a declarar o óbito se for apresentado o respectivo atestado médico (DO). Neste caso, qualquer apresentante estará legitimado a efetuar a declaração.

**§2º** A declaração poderá ser apresentada por mandatário ou pelo serviço funerário do município, mediante autorização, por escrito, do declarante, com indicação de todos os elementos necessários ao assento de óbito, conforme ANEXO VII desta Consolidação.

**Art. 2º** Incluir o **ANEXO VII** ao Código de Normas do Serviço Notarial e Registral (Provimento nº 04/2023/CGJCE), que passará a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO deste normativo.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA,** Fortaleza/CE, 29 de junho de 2026.

**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

#### Anexos

Prov. 11-2026-CGJCE - ANEXO ÚNICO.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/173005> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

PORTARIA 00837/2026

Disponibilização: 29/06/2026 às 10h36m

**PORTARIA N. 837/2026-CFORDIR**

Dispõe sobre designação de Substituto

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o art. 119, §3º da Lei Estadual n. 16.397/2017 c/c o art. 55 do Provimento n. 04/2023/CGJCE;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Delegatária Titular do Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Distrito de Mondubim, Fortaleza/CE, por meio do Processo Administrativo n. 8506782-13.2026.8.06.0001;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar a designação de Guilherme Pereira de Sousa, desde a data de 24 de junho de 2026, para exercer a função de Segundo Substituto do Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Distrito de Mondubim, Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.**

Solange Menezes Holanda  
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS  
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173006> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## COMARCAS DO INTERIOR

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ASSARE  
VARA UNICA DA COMARCA DE ASSARE

PORTARIA 00010/2026

Disponibilização: 29/06/2026 às 12h00m

### VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ

Dispõe sobre a designação de servidora para substituição da Diretora de Secretaria/Gabinete durante o seu período de férias.

O Excelentíssimo Senhor Luís Sávio de Azevedo Bringel, MM. Juiz Direito em responsabilidade por esta Unidade de Vara Única da Comarca de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o período de férias da Diretora de Secretaria/Gabinete, Tuany Alencar Pereira, matrícula 50708, compreendido entre os dias 06/07/2026 a 18/07/2026;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ingrid da Silva Palácio, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 55572, lotada nesta Vara Única da Comarca de Assaré, para exercer a função de Diretora de Secretaria/Gabinete durante o período de férias da atual Diretora, qual seja, de 06/07/2026 a 18/07/2026; fazendo a referida servidora jus à gratificação de representação do cargo a ser ocupado provisoriamente, nos moldes do art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Juiz Luís Sávio de Azevedo Bringel da Vara Única da Comarca de Assaré, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Luís Sávio de Azevedo Bringel

Juiz de Direito em Responsabilidade

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173127> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BATURITE  
1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BATURITE

PORTARIA 00008/2026

Disponibilização: 29/06/2026 às 12h02m

**PORTARIA 08/2026**

**O Dr. JAISON STANGHERLIN, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Baturité/CE, Juízo corregedor permanente dos serviços extrajudiciais, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a reclamação administrativa formulada por Francisco de Paula Matias da Silva em desfavor de Francisco Carlos Castro e Silva, titular do 1º Ofício da Comarca de Baturité;

CONSIDERANDO que, após as apurações preliminares, foram identificados indícios de violação aos deveres de eficiência, urbanidade e presteza, previstos no art. 30, II, da Lei nº 8.935/94, em razão de o oficial de registro, embora ciente dos erros existentes no registro de nascimento do filho do reclamante, supostamente não o haver orientado adequadamente quanto às providências necessárias à retificação dos dados;

CONSIDERANDO que as apurações preliminares também apontam que, em tese, o titular da serventia poderia ter promovido a retificação administrativa do assento, nos termos do art. 110 da Lei nº 6.015/73, mas teria orientado o reclamante a buscar a Defensoria Pública, ocasionando intervenção que, em princípio, poderia ter sido evitada;

CONSIDERANDO que há indícios de que, antes da emissão da segunda via da certidão de nascimento do filho do reclamante, o titular da serventia deixou de conferir previamente os dados e documentos apresentados pelo solicitante, circunstância que teria culminado na expedição de certidão contendo informações incorretas e na cobrança de emolumentos por documento que se revelou imprestável para a finalidade pretendida;

CONSIDERANDO que é dever do oficial de registro, na qualidade de delegatário de serviço público, orientar adequadamente os usuários e zelar pela correção, fidedignidade e segurança jurídica dos dados constantes dos assentos sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que os arts. 30 da Lei nº 8.935/94 e 41, inciso II, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará estabelecem, dentre os deveres dos notários e registradores, o exercício da atividade com eficiência, urbanidade e presteza.

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar ao delegatário o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa, antes da adoção de eventual medida disciplinar;

CONSIDERANDO que, nos termos do Provimento 02/2024 da CGJ, a Comissão é composta de três servidores efetivos, designados pela autoridade competente, por meio de portaria inicial, os quais conduzirão os trabalhos para apurar as condutas faltosas e a consequente responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO que a convocação do servidor para integrar a Comissão é encargo obrigatório e irrecusável, a não ser em caso de suspeição, impedimento ou outra circunstância motivada.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 102, X e 105, VI, ambos da Lei Estadual nº 16.397/2017, e artigo 158 da Resolução nº 03/2020 (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça), que dispõem que compete ao Juiz Corregedor Permanente, obedecidas às normas legais, ordenar a apuração e, sendo o caso, aplicar sanções disciplinares em casos como o presente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em relação ao a serventia extrajudicial do 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CARTÓRIO CASTRO E SILVA, sendo responsável legal o Sr. FRANCISCO CARLOS CASTRO E SILVA, recebendo o processo o respectivo número gerado pelo sistema SEI;

Art. 2º Designar os servidores lotados na 1ª Vara Cível de Baturité para compor a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ora instaurado, a saber: FRANCISCA TAINARA CARDOSO CHAVES, assistente de apoio (matrícula nº 53.665), como Presidente; ROBERTA KARINE DA SILVA, diretora de unidade (matrícula nº 43.023) como membro e secretário, e JOSÉ RAIMUNDO VANDERLEI FERREIRA, analista judiciário (matrícula nº 1054), como membros;

Art. 3º - Determino que a presente portaria seja instruída com cópia integral do PJE Cor 0000469-72.2026.8.00.0806;

Art. 4º Determinar que a instauração do presente processo administrativo seja imediatamente informada à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, inclusive com o registro que se trata de procedimento originado do PJE Cor 0000469-72.2026.8.00.0806, bem como procedida a sua publicação do Diário da Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jaison Stangherlin

Juiz de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Baturité

#### Anexos

PAD\_portaria deflagração\_urbanidade 1.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173128> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BOA VIAGEM  
1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM

**EDITAL 00003/2026**

**Disponibilização: 29/06/2026 às 15h20m**

#### **EDITAL 03/2026**

#### **1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM/CE**

#### **ATA DE SESSÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA LISTA GERAL DO CORPO DE JURADOS**

**Data da Sessão: 24 de Junho de 2026**

**Horário: 14h00min**

Aos dezoito (24) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 14h00min, nas dependências do Fórum da Comarca de Boa Viagem/CE, realizou-se sessão destinada à substituição de jurados dispensados definitivamente da Lista Geral do Corpo de Jurados desta Comarca, em conformidade com os arts. 425 a 427 do Código de Processo Penal.

A sessão foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Dr. Demetrius Liberato Silveira Aguiar**, titular da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, contando com a presença das seguintes autoridades e servidores:

#### **Advogados presentes:**

Aligleu Lemos de Sousa - OAB/CE 15.743;

Wlisses de Melo Franco - OAB/CE 50.707;

#### **Diretor de Secretaria/Gabinete:**

Dárcio Macêdo Ribeiro - Matrícula nº 54.752;

#### **Auxiliar Judiciário:**

Ricardo José Nascimento Nogueira - Matrícula nº 961.

Instalada a sessão, o MM. Juiz Presidente informou aos presentes a necessidade de recomposição da Lista Geral do Corpo de Jurados (Suplentes), em razão das dispensas definitivas deferidas anteriormente, procedendo-se ao sorteio público de novos jurados dentre os 371 (trezentos e setenta e um) cidadãos integrantes da Lista Geral do Corpo de Jurados da Comarca de Boa Viagem/CE.

Consignou-se que os seguintes jurados haviam sido dispensados definitivamente:

01. Claudete Barbosa de Carvalho;
02. Maria Marlice Alves Lemos;
03. Erondi Facundo Cavalcante Sousa;
04. Creusiane Fragoso Figueredo;
05. Maria Sílvia Cristina de Oliveira Nascimento;
06. Adelia Cristiani de Moura Moraes;
07. Natasha de Macedo Vieira;
08. Thallyson Sampaio Araújo;
09. Conceição Keanny Oliveira Souza;
10. Miguel Ângelo Vieira Neto;
11. Joaquim Vieira Lima Bisneto;
12. Caio Teodoro Freitas;
13. Suellen Cavalcante de Sousa Vale;
14. Regiane Lima Lopes;
15. Gerusa Rodrigues Pimentel Linhares;
16. Antonia Elane Pinheiro de Melo;
17. Ana Paula Balbino da Silva;
18. Camila Farias Amaro;
19. Erineide de Lima Venâncio;
20. Carla Keyane Severo Batista.

Em seguida, procedeu-se ao sorteio público para preenchimento das vagas existentes, resultando na escolha dos seguintes cidadãos para integrar a Lista Geral do Corpo de Jurados (Suplentes) da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, observada a ordem do sorteio:

01. Ana Keyla Vieira de Oliveira Pitombeira - Professora;
02. Deusenir de Souza Alves - Professora;
03. Antonio Cícero do Vale Dias - Professor;
04. Erika Vieira Barbosa - Professora;
05. Fernanda Lima de Oliveira Amorim - Professora;
06. Ilzanira Alves Carneiro Vieira - Professora;
07. Francisco da Silva Eloy - Professor;
08. Aline Rodrigues de Sousa - Professora;
09. Daniel Lobo Dantas - Odontólogo;
10. Benilsa Angelim Verçosa - Professora.

Após o sorteio, o MM. Juiz Presidente declarou regularmente recomposta a Lista Geral do Corpo de Jurados da Comarca de Boa Viagem/CE, determinando a atualização dos registros pertinentes e a publicação do presente ato no Diário da Justiça Eletrônico, bem como sua afixação no átrio do Fórum para ampla publicidade.

#### **I - Jurados Titulares (25)**

- 1. Antônia Alana do Vale Mourão - Professora de Ensino Fundamental**
- 2. Antônio Moreira da Silva Neto - Professor de Ensino Fundamental**
- 3. Rosana Pinto Costa - Pedagoga**
- 4. Albanisa Jales Fernandes - Professora de Ensino Médio**
- 5. Gisele Torres Carneiro - Professora de Ensino Médio**
- 6. Daniele de Sales Feijão - Professora de Ensino Fundamental**
- 7. Paula Oliveira Barbosa - Professora de Ensino Fundamental**
- 8. Emiliana Maria Alves Severo - Professora de Ensino Fundamental**
- 9. Jader Vieira Carneiro - Agrônomo**
- 10. Celimar Nunes de Sousa - Professora de Ensino Fundamental**
- 11. Andreлина Alves Lima - Professora de Ensino Fundamental**
- 12. Sandra Alves Almeida - Bancária e Economista**
- 13. Elane Sampaio Nascimento - Professora de Ensino Médio**
- 14. Rutyelle Matos Ferreira Carvalho - Farmacêutica**
- 15. Antônia Lima Costa - Professora de Ensino Médio**
- 16. Maria Daiane da Silva - Professora de Ensino Fundamental**
- 17. Alexandre Rodrigues Ramos - Professor de Ensino Médio**
- 18. Maria José Dias de Souza - Enfermeira**

19. Amair Araújo Chaves - Enfermeira
20. Leiriane Alves de Mesquita - Professora;
21. Romário Ramos da Silva - Professor;
22. Francilene Uchoa Ramos - Professora;
23. Marcelo de Sousa Santos - Administrador;
24. Bárbara Karoline Teixeira Pinto - Analista de Sistemas;
25. Maria Josélia Alves de Mesquita do Nascimento - Professora.

#### II - Jurados Suplentes (10)

01. Ana Keyla Vieira de Oliveira Pitombeira - Professora;
02. Deusenir de Souza Alves - Professora;
03. Antonio Cícero do Vale Dias - Professor;
04. Erika Vieira Barbosa - Professora;
05. Fernanda Lima de Oliveira Amorim - Professora;
06. Ilzanira Alves Carneiro Vieira - Professora;
07. Francisco da Silva Eloy - Professor;
08. Aline Rodrigues de Sousa - Professora;
09. Daniel Lobo Dantas - Odontólogo;
10. Benilsa Angelim Verçosa - Professora.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Magistrado Presidente.

Boa Viagem/CE, 24 de Junho de 2026.

**DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR**  
Juiz de Direito

#### Anexos

Edital 03\_2026 \_ Jurados (1).pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173105> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE CRATO  
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CRATO

**PORTARIA 00027/2026**

**Disponibilização: 29/06/2026 às 14h36m**

**PORTARIA Nº 27/2026-C549DIRFOR**

Dispõe sobre responsabilidade de cargo comissionado.

**O Diretor do Fórum Desembargador Hermes Parahyba desta Comarca de Crato, Estado do Ceará, Juiz de Direito José Flávio Bezerra Moraes**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Resolução do Órgão Especial nº 03/2024, que altera a Resolução do Órgão Especial nº 21, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre os institutos da substituição e responsabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**Considerando** a necessidade de manter a continuidade dos serviços de Gabinete da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato, mormente no que se refere à subscrição dos atos processuais durante o período de férias do Assistente de Apoio de Unidade Judiciária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Tarsila Lorena Rodrigues Firmino, Técnica Judiciária, matrícula nº 45882, para substituir o servidor Gabriel Landim Araruna, matrícula nº 53740, Assistente de Apoio Judiciário, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre 29/06/2026 e 13/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Diretoria do Fórum Desembargador Hermes Parahyba, em Crato, 29 de junho de 2026.

**José Fávio Bezerra Moraes**  
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível  
Diretor do Fórum (Portaria nº 385/2026)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173131> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE  
1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

**PORTARIA 00004/2026**

**Disponibilização: 29/06/2026 às 15h50m**

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE - DIRETORIA DO FÓRUM  
Rua João Maria de Freitas, nº 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (85) 3108-1820, Limoeiro Do Norte-CE  
E-mail: limoeirodiretoria@tjce.jus.br

**PORTARIA N.º 04/2026**

**O Dr. Hermeson Alves Nogueira, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Plantão Judiciário, garantindo o cumprimento das medidas urgentes determinadas pela autoridade judiciária;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria 1429/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que regulamenta a escala de Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, no período de 04 de julho a 19 de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a participação dos Oficiais de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte em sistema de rodízio.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a escala de plantão das Oficiais de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte, destinada ao cumprimento de mandados judiciais de natureza urgente durante o Plantão Judiciário.

**Art. 2º** - A escala observará o sistema de rodízio entre as Oficiais de Justiça lotadas na comarca, conforme cronograma abaixo:

Nome	Matrícula	Lotação	Data
Virgínia Gurgel Matos	45997	Limoeiro do Norte	22 e 23/08/2026
Maria das Graças Ribeiro	131477	Limoeiro do Norte	29 e 30/08/2026
Virgínia Gurgel Matos	45997	Limoeiro do Norte	28/10/2026
Maria das Graças Ribeiro	131477	Limoeiro do Norte	31/10/2026
Virgínia Gurgel Matos	45997	Limoeiro do Norte	1º/11/2026
Maria das Graças Ribeiro	131477	Limoeiro do Norte	19/12/2026

**Art. 3º** - A Oficiala de Justiça escalada permanecerá de sobreaviso durante todo o período do plantão, devendo atender prontamente às determinações da autoridade judiciária plantonista, realizando exclusivamente o cumprimento de mandados de natureza urgente.

**Art. 4º** - Determinar que as Oficiais de Justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

**Art. 5º** - Na impossibilidade de comparecimento ao plantão, a Oficiala de Justiça escalada deverá solicitar substituição mediante comunicação prévia à Direção do Fórum, observadas as normas administrativas vigentes.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Fórum, observadas as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Limoeiro do Norte/CE, 29 de junho de 2026.

**Hermeson Alves Nogueira**

**Juiz Diretor do Fórum**

**Anexos**

PORTARIA Nº 04.2026 - Escala Oficiais de Justiça - 2º Semestre - Comarca de Limoeiro do Norte - assinada.pdf



Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173106> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE SOBRAL  
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SOBRAL

**PORTARIA 00035/2026**

**Disponibilização: 29/06/2026 às 10h17m**

**DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL****PORTARIA Nº 35/2025 - C627DIRFOR**

*Dispõe sobre a substituição de cargo comissionado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.*

A **Juíza de Direito Anna Karolina Cordeiro de Araújo Carvalho**, Diretora do Fórum da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

**Considerando** os termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 21/2019, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 03/2024 (publicada no Diário da Justiça eletrônico que circulou no dia 25/01/2024);

**Considerando** o que consta do Processo nº 8500770-39.2026.8.06.0167,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **RAQUEL PEREIRA DE MEDEIROS**, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula nº 10452, para **substituir** o servidor Felipe José Prevost Montenegro Santiago, Diretor de Secretaria, matrícula nº 40360, ambos lotados na Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, enquanto este estiver afastado das suas atividades funcionais, usufruindo férias, especificamente durante o período compreendido entre os **dias 1º e 10 de julho de 2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Sobral, 29 de junho de 2026.

**ANNA KAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO CARVALHAL**

**JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FÓRUM**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173124> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE TAMBORIL  
VARA UNICA DA COMARCA DE TAMBORIL

**PORTARIA 00012/2026**

**Disponibilização: 29/06/2026 às 11h15m**

Portaria nº 12/2026

DISPÕE SOBRE a escala de servidores da Comarca que irão participar do plantão judiciário do 6º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, sediado em Crateús-Ceará

O DR. SILVINY DE MELO BARROS, Juiz Substituto-Titular da Comarca de Tamboril, por nomeação legal e no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 29/2022 (DJe 29/9/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário, em Primeiro e Segundo Grau de jurisdição nos Núcleos Regionais de Custódias e Inquéritos;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº **1121/2026** da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, na qual designou o Juiz de Direito AIRTON JORGE DE SÁ FILHO, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús, para responder pela Comarca de Tamboril, durante plantão judicial escalado para os dias 18 e 19 de julho de 2026, na circunscrição do 6º Núcleo Regional de Custódia e Garantias;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de divulgar a relação dos servidores que atuarão no plantão judiciário dos dias mencionados, no 6º Núcleo de Custódia e Inquéritos, sediado em Crateús-CE;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR os servidores que atuarão de forma presencial e remoto, no plantão judiciário da Comarca de Tamboril, no 6º Núcleo de Custódia e de Inquéritos, sediado em Crateús, conforme relação abaixo descrita:

DIAS 18 e 19/JULHO/2026

MAGISTRADO: AIRTON JORGE DE SÁ FILHO

REGINA FERRAZ DE SOUZA - ASSISTENTE JUDICIÁRIO - 51.502

AUCILENE CORIOLANO GONÇALVES - DIRETORA DE SECRETARIA/GABINETE - 201208

Art. 2º - Os servidores escalados para atuar presencialmente no plantão farão jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019 (DJe 27/6/2019), com a atualização dada pela Resolução do Órgão Especial nº 30/2022 (DJe 13/10/2022)

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tamboril, 29 de junho de 2026

SILVINY DE MELO BARROS

JUIZ SUBSTITUTO-TITULAR

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173126> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE UMIRIM  
VARA UNICA DA COMARCA DE UMIRIM

**PORTARIA 00016/2026**

**Disponibilização: 29/06/2026 às 11h52m**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**VARA ÚNICA DE COMARCA DE UMIRIM**

**E VARA ÚNICA VINCULADA DE SÃO LUÍS DO CURU**

**PORTARIA nº 16/2026**

Determina a realização de INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL ANUAL ORDINÁRIA nas Serventias Extrajudiciais da Vara Única da Comarca de Umirim e da Vara Única Vinculada de São Luís do Curu-CE, no **ano de 2026**.

O Excelentíssimo juiz, CÉLIO ANTONIO DIAS, Titular da Vara Única da Comarca de Umirim e da Vara Única Vinculada de São Luís do Curu/CE, Juiz Corregedor Permanente dos Cartórios, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1.769 a 1.778, do Provimento nº 04/2023 (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral), da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, que disciplinam a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juízes de Primeiro Grau;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 18/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta comarca (sede e distritos);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a utilização do Sistema de Correição e Inspeção (SCI) para realização da Inspeção Ordinária do exercício de 2026, nas Serventias Extrajudiciais da Comarca de Umirim e Vara Vinculada de São Luís do Curu/CE.

**Art. 2º.** Estabelecer as datas compreendidas entre os dias 01/07 a 15/07/2026 para realização da Inspeção Ordinária Periódica nos Offícios Extrajudiciais da Vara Única da Comarca de Umirim e da Vara Única Vinculada de São Luís do Curu, com horário de início diário às 09 (nove) horas.

**Art. 3º.** Ficam designadas as datas abaixo indicadas para visitação presencial da comissão inspecionante, as quais poderão sofrer alterações em caso de necessidade ou contingência, mediante prévia cientificação às unidades inspecionadas:

**I - Cartórios de Umirim:**

1. a) Cartório de Ofício de Notas e Registros, localizado em Umirim/CE: **dia 02/07/2026**
2. b) Cartório de Registro Civil do Distrito de São Joaquim, localizado no Distrito de São Joaquim, Umirim/CE: **dia 02/07/2026;**

**II - Cartório de São Luís do Curu:**

1. c) Cartório de Ofício de Notas e Registros, localizado em São Luís do Curu/CE: **dia 09/07/2026;**

**Art. 4º.** Designar comissão para auxiliar na realização dos atos inspecionais, conforme autorização constante no Art. 1.772, do Provimento nº 04/2023/CGJCE, que ocorrerão no sistema próprio: SCI - Sistema de Correição e Inspeção, formada pelos seguintes servidores:

1. Abraão Tabosa de Almeida, matrícula 2900, Diretor de Secretaria,
2. Lucas Santos Oliveira, matrícula 43555, servidor cedido;

**Art. 5º.** No período de inspeção, não haverá suspensão do atendimento ao público.

**Art. 6º.** Encaminhar cópia da presente portaria e do Provimento nº 13/2015/CGJCE e alterações para as serventias, inclusive anexos.

**Art. 7º.** Cientificar o Ministério Público, a Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, ambos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assim como as serventias extrajudiciais desta Comarca.

**Art. 8º.** Determinar a publicação da presente Portaria no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJeA, bem como o seu encaminhamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do início do trabalho à Corregedoria da Justiça do Estado do Ceará.

Publique-se. Cumpra-se.

Umirim/CE, 29 de junho de 2026.

**CÉLIO ANTONIO DIAS**

**Juiz Corregedor Permanente**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173102> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

